



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

TOMADA DE PREÇOS	67/2020		
PROCESSO	1066/2020		
OBJETO	Contratação de execução global para construção de campo de futebol, academia ao ar livre e pista de caminhada no Bairro Luiz Fogliatto.		
SECRETARIA	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
RECURSO	12240	1	RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN
	17341	1421	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRU
ABERTURA	09/11/20		
HORÁRIO	13h45min		
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS		

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 21 de outubro de 2020.

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020 – OBJETO: Contratação de execução global para construção de campo de futebol, academia ao ar livre e pista de caminhada no Bairro Luiz Fogliatto. ABERTURA: 09/11/20 às 13h45min. Informações pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 21 de outubro de 2020.

Valdir Heck
Prefeito



TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020

PROCESSO Nº 1066/2020

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 09/11/2020, às 13h45min, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de execução global para construção de campo de futebol, academia ao ar livre e pista de caminhada no Bairro Luiz Fogliatto.

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições internas** (Anexo VIII deste edital).

1.2 Das requisições internas:

Requisições
857-2020



Requisições Internas
14-123-2020-SMCET
14-122-2020-SMCET

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade

1401 Coordenadoria Geral
1401 Coordenadoria Geral

Função

4 Administração
27 Desporto e Lazer

Sub-função

122 Administração Geral
812 Desporto Comunitário

Programa

2 Gestão dos Serviços Administrativos
115 Esporte e Lazer

Projeto/Atividade

2 128 Contrapartida de Convênio (SMCET)

1 208 Implantação e Modernização de Infraestr

Despesa

12240 Código fonte de recurso 1 Nome fonte de recurso
17341 1421 Recurso Livre - Administração Direta Mun
Implantação e Modernização de Infraestr

Categoria econômica
449051990000

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

449051990000

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 **ESCLARECIMENTO:** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos deverão encaminhar pedido de esclarecimento através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.
- 3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- 3.2.2 Não serão realizados esclarecimentos por telefone.
- 3.3 **IMPUGNAÇÃO:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado em sua via física e original, devidamente assinada, para a Coordenadoria de Compras (COPAM) em tempo hábil conforme legislação pertinente, a partir do qual contará o prazo para resposta deste ente público.
- 3.3.1 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado diretamente à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 3.3.2 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 3.3.1.
- 3.4 Quando o acolhimento do esclarecimento ou impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.
- 3.5 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento **até o dia 05/11/2020**, ou seja, o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
 - d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

- 5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
- 5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.
- 5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 67/2020 ABERTURA: 09/11/20 HORÁRIO: 13h45min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 67/2020 ABERTURA: 09/11/20 HORÁRIO: 13h45min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

- 6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 09/11/20 às 13h45min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 13h45min do dia 09/11/20.
- 6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 13h45min do dia 09/11/20, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.
- 6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4.**
- 6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.
- 6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.



- 6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

- 7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

- 7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- c) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

- 7.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.
- 7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
- 7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.
- 7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.
- 7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.
- 7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.
- 7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.
- 7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.
- 7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:
- a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas nas **Requisições internas** (Anexo VIII deste edital);
 - b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;
 - c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
 - d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.
- 8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.
- 8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:
- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
 - b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
 - c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
 - d) Que não se ajustem às condições deste edital.
- 8.4 **A proposta com valor global superior a R\$ 599.201,87 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos), será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.**
- 8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa às **Requisições internas** (Anexo VIII deste edital).
- 8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.
- 9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.
- 9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.
- 9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.
- 9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.
- 9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
- a) Atendimento das especificações deste edital;
 - b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
 - c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.
- 9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.
- 9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.
- 9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste
- 9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.
- 9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.
- 9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.
- 9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.
- 9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.



9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.
- 11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

12 DA EXECUÇÃO

- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.
- 12.2 O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes nas **Requisições internas** (Anexo VIII deste edital).
- 12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.
- 12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- 12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução
- 12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:
- a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
 - b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;
 - c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- 14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".
- 15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".

16 ANEXOS

- 16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisições internas

Ijuí/RS, 21 de outubro de 2020

Assessoria Jurídica

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Valdir Heck
Prefeito



TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020

PROCESSO Nº 1066/2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020

PROCESSO Nº 1066/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020

PROCESSO Nº 1066/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020

PROCESSO Nº 1066/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)	Nº Registro (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020

PROCESSO Nº 1066/2020

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020
PROCESSO Nº 1066/2020
ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Material	Mão de Obra	Valor total
						Unitário	Unitário	
1	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA							
1.1	PLACA DA OBRA							
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	CP01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88			
					BDI 1			
1.1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10			
					BDI 1			
1.1.3	SINAPI-I	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50M (L X C)	M	226			
					BDI 1			
1.2	CAMPO DE FUTEBOL							
1.2.1	PREPARAÇÃO DO CAMPO							
1.2.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	7212,42			
					BDI 1			
1.2.1.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	600			
					BDI 1			
1.2.1.3	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	7212,42			
					BDI 1			
1.2.1.4	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	5850			
					BDI 1			
1.2.1.4	COMPOSIÇÃO	CP26	TRAVE DE FUTEBOL (CAMPO: 7,32 X 2,44), EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", ESPESSURA 2,25MM, COM SUPORTE PARA REDES COM 1,1M, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,25MM, PINTADO DE BRANCO, COM REDE FIO 4MM, MODELO CAIXOTE	UN	2			
					BDI 2			
1.2.2	ALAMBRADO							
1.2.2.1	ALAMBRADO SEM MURETA							
1.2.2.1	SINAPI	100896	ESTAÇA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	162			
					BDI 1			
1.2.2.2	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	12,03			
					BDI 1			
1.2.2.3	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	769,92			
					BDI 1			
1.2.2.4	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	138,33			
					BDI 1			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.2.2.5	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	160,4			
					BDI 1			
1.2.2.6	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	933,6			
					BDI 1			
1.2.3	CASAMATA (2 UNIDADES)							
1.2.3.1	FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDRAME							
1.2.3.1.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	6,28			
					BDI 1			
1.2.3.1.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,12			
					BDI 1			
1.2.3.1.3	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	1,26			
					BDI 1			
1.2.3.1.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,9			
					BDI 1			
1.2.3.1.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	141,12			
					BDI 1			
1.2.3.1.6	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	33,6			
					BDI 1			
1.2.3.1.7	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40,1			
					BDI 1			
1.2.3.1.8	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,6			
					BDI 1			
1.2.3.1.9	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	31,5			
					BDI 1			
1.2.3.2	SUPER-ESTRUTURA - PILARES							
1.2.3.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	9,66			
					BDI 1			
1.2.3.2.2	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	9,66			
					BDI 1			
1.2.3.2.3	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,82			
					BDI 1			
1.2.3.2.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -	KG	65,38			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

			MONTAGEM. AF_12/2015					
					BDI 1			
1.2.3.2.5	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,52			
					BDI 1			
1.2.3.3	SUPER-ESTRUTURA – VIGAS							
1.2.3.3.1	SINAPI	92725	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M3	1,62			
					BDI 1			
1.2.3.3.2	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	91			
					BDI 1			
1.2.3.3.3	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,08			
					BDI 1			
1.2.3.4	ALVENARIA							
1.2.3.4.1	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	58,22			
					BDI 1			
1.2.3.5	COBERTURA							
1.2.3.5.1	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	29,96			
					BDI 1			
1.2.3.6	REVESTIMENTOS INTERNOS							
1.2.3.6.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	1,23			
					BDI 1			
1.2.3.6.2	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	30,78			
					BDI 1			
1.2.3.6.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	67,48			
					BDI 1			
1.2.3.6.4	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	67,48			
					BDI 1			
1.2.3.6.5	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	67,48			
					BDI 1			
1.2.3.6.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	67,48			
					BDI 1			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.2.3.6 .7	SINAPI	87887	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300KG. AF_06/2014	M2	29,96			
					BDI 1			
1.2.3.6 .8	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	29,96			
					BDI 1			
1.2.3.6 .9	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	29,96			
					BDI 1			
1.2.3.6 .10	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	29,96			
					BDI 1			
1.2.3.7	REVESTIMENTOS EXTERNOS							
1.2.3.7 .1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	71,4			
					BDI 1			
1.2.3.7 .2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	71,4			
					BDI 1			
1.2.3.7 .3	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	71,4			
					BDI 1			
1.2.3.7 .4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	71,4			
					BDI 1			
1.3	PISTA DE CAMINHADA							
1.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1411,05			
					BDI 1			
1.3.2	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1411,05			
					BDI 1			
1.3.3	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	28,41			
					BDI 1			
1.3.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	142,05			
					BDI 1			
1.3.5	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	602,57			
					BDI 1			
1.3.6	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	107,7			
					BDI 1			
1.3.7	COMPOSIÇÃO	CP02	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE PEDRA), APLICADO EM PISO, COM ESPESSURA DE 10CM	M3	130,45			
					BDI 1			
1.3.8	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	234,39			
					BDI 1			
1.4	PRAÇA							
1.4.1	GERAL							



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.4.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1153,7			
					BDI 1			
1.4.1.2	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1153,7			
					BDI 1			
1.4.1.3	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	13,19			
					BDI 1			
1.4.1.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	65,97			
					BDI 1			
1.4.1.5	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	209,78			
					BDI 1			
1.4.1.6	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	120,06			
					BDI 1			
1.4.1.7	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	372,56			
					BDI 1			
1.4.1.8	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	71,41			
					BDI 1			
1.4.1.9	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	108,85			
					BDI 1			
1.4.2	ACADEMIA AO AR LIVRE							
1.4.2.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	10,42			
					BDI 1			
1.4.2.2	COMPOSIÇÃO	CP25	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2	260,45			
					BDI 1			
1.4.2.3	COMPOSIÇÃO	CP11	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1			
					BDI 2			
1.4.2.4	COMPOSIÇÃO	CP12	PRESSAO DE PERNAS TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1			
					BDI 2			
1.4.2.5	COMPOSIÇÃO	CP13	ESQUI TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1			
					BDI 2			
1.4.2.6	COMPOSIÇÃO	CP14	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1			
					BDI 2			
1.4.2.7	COMPOSIÇÃO	CP15	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO	UN	1			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

			PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI					
					BDI 2			
1.4.2.8	COMPOSIÇÃO	CP16	SIMULADOR DE CAMINHADA TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1			
					BDI 2			
1.4.2.9	COMPOSIÇÃO	CP17	SIMULADOR DE CAVALGADA TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1			
					BDI 2			
1.4.2.10	COMPOSIÇÃO	CP18	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1			
					BDI 2			
1.4.2.11	COTAÇÃO	COT03	BANCOS PARA PRAÇA	UN	2			
					BDI 2			
1.4.3	PLAYGROUND							
1.4.3.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	141,85			
					BDI 1			
1.4.3.2	COTAÇÃO	COT01	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA (ECOLÓGICO), CONTENDO PELO MENOS TRÊS TORRES COBERTAS, ESCADA DE ACESSO, ESCORREGADOR, TOBOGÃ, RAMPA DE CORDAS E ESCALADA DE TACOS	UN	1			
					BDI 2			
1.4.3.3	COTAÇÃO	COT03	BANCOS PARA PRAÇA	UN	4			
					BDI 2			
1.4.4	ESTAR							
1.4.4.1	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	111,42			
					BDI 1			
1.4.4.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	127,88			
					BDI 1			
1.4.4.3	COMPOSIÇÃO	CP03	PERGOLADO EM MADEIRA DE LEI, 3X4M, COM TRÊS DEMÃOS DE VERNIZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2			
					BDI 1			
1.4.4.4	COTAÇÃO	COT02	MESA DE CONCRETO COM BANCOS	UN	4			
					BDI 2			
1.4.4.5	COTAÇÃO	COT03	BANCOS PARA PRAÇA	UN	7			
					BDI 2			
1.4.4.6	COTAÇÃO	COT04	CONJUNTO DE LIXEIRA SELETIVA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM 4 UNIDADES, 67L	UN	3			
					BDI 2			
1.4.5	BICICLETÁRIO							
1.4.5.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	0,27			
					BDI 1			
1.4.5.2	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,27			
					BDI 1			
1.4.5.3	COMPOSIÇÃO	CP08	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2.1/2"	M	13,35			
					BDI 1			
1.5	COPA/COZINHA E BANHEIROS							



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.5.1		FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDRAME						
1.5.1.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	2,87			
					BDI 1			
1.5.1.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,07			
					BDI 1			
1.5.1.3	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,71			
					BDI 1			
1.5.1.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,57			
					BDI 1			
1.5.1.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,74			
					BDI 1			
1.5.1.6	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,8			
					BDI 1			
1.5.1.7	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,27			
					BDI 1			
1.5.1.8	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,25			
					BDI 1			
1.5.1.9	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	17,81			
					BDI 1			
1.5.2		SUPER-ESTRUTURA – PILARES						
1.5.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	12			
					BDI 1			
1.5.2.2	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	12			
					BDI 1			
1.5.2.3	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,43			
					BDI 1			
1.5.2.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34,13			
					BDI 1			
1.5.2.5	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,05			
					BDI 1			
1.5.3		SUPER-ESTRUTURA – VIGAS						
1.5.3.1	SINAPI	92725	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10	M3	1,07			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

UTILIZAÇÕES. AF_12/2015					
				BDI 1	
1.5.3.2	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	56,94
				BDI 1	
1.5.3.3	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,61
				BDI 1	
1.5.4	ALVENARIA				
1.5.4.1	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	48,16
				BDI 1	
1.5.4.2	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,6
				BDI 1	
1.5.4.3	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,8
				BDI 1	
1.5.4.4	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,4
				BDI 1	
1.5.4.5	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,2
				BDI 1	
1.5.4.6	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3
				BDI 1	
1.5.5	COBERTURA				
1.5.5.1	SINAPI	92545	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3
				BDI 1	
1.5.5.2	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	31,16
				BDI 1	
1.5.5.3	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	31,16
				BDI 1	
1.5.5.4	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,7
				BDI 1	
1.5.6	REVESTIMENTOS INTERNOS				
1.5.6.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,62
				BDI 1	
1.5.6.2	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,78



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

					BDI 1			
1.5.6.3	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	15,59			
					BDI 1			
1.5.6.4	SINAPI	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	M	24,2			
					BDI 1			
1.5.6.5	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,4			
					BDI 1			
1.5.6.6	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	55,8			
					BDI 1			
1.5.6.7	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	55,8			
					BDI 1			
1.5.6.8	SINAPI	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	37,96			
					BDI 1			
1.5.6.9	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	17,84			
					BDI 1			
1.5.6.10	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	17,84			
					BDI 1			
1.5.6.11	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	15,59			
					BDI 1			
1.5.6.12	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	26,6			
					BDI 1			
1.5.7	REVESTIMENTOS EXTERNOS							
1.5.7.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	43,09			
					BDI 1			
1.5.7.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,09			
					BDI 1			
1.5.7.3	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	43,09			
					BDI 1			
1.5.7.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	43,09			
					BDI 1			
1.5.8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
1.5.8.1	ÁGUA FRIA							
1.5.8.1.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25	UN	6			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

			MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014					
						BDI 1		
1.5.8.1 .2	SINAPI	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1			
						BDI 1		
1.5.8.2	ESGOTO SANITÁRIO							
1.2.1	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un.	1			
						BDI 1		
1.2.2	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	1			
						BDI 1		
1.2.3	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Un.	2			
						BDI 1		
1.2.4	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	17,62			
						BDI 1		
1.2.5	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,96			
						BDI 1		
1.3.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,64			
						BDI 1		
1.3.2	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	3			
						BDI 1		
1.3.3	SINAPI	94702	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2			
						BDI 1		
1.3.4	SINAPI	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6			
						BDI 1		
1.3.5	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1			
						BDI 1		
1.3.6	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2			
						BDI 1		
1.5.8.3	EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS							
1.5.8.3 .1	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM	UN	2			

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

			PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
						BDI 1		
1.5.8.3.2	SINAPI	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	1,2			
						BDI 1		
1.5.8.3.3	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2			
						BDI 1		
1.5.8.3.4	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	2			
						BDI 1		
1.5.8.3.5	COMPOSIÇÃO	CP09	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2			
						BDI 1		
1.5.8.3.6	COMPOSIÇÃO	CP10	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2			
						BDI 1		
1.5.8.3.7	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2			
						BDI 1		
1.5.8.3.8	SINAPI-I	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	2			
						BDI 1		
1.5.8.3.9	SINAPI	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	2			
						BDI 1		
1.5.8.3.10	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1			
						BDI 1		
1.5.8.3.11	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1			
						BDI 1		
1.5.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
1.5.9.1	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1			
						BDI 1		
1.5.9.2	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4			
						BDI 1		
1.5.9.3	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2			
						BDI 1		
1.5.9.4	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1			
						BDI 1		
1.5.9.5	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

					BDI 1			
1.5.9.6	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3			
					BDI 1			
1.5.10	ACESSIBILIDADE							
1.5.10.1	SINAPI-I	36218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	6			
					BDI 1			
1.5.10.2	SINAPI-I	36220	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2			
					BDI 1			
1.5.10.3	SINAPI-I	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4			
					BDI 1			
1.5.10.4	SINAPI	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLÓN, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	12			
					BDI 1			
1.5.11	ESQUADRIAS E VIDROS							
1.5.11.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,04			
					BDI 1			
1.5.11.2	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3			
					BDI 1			
1.5.11.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATEENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,8			
					BDI 1			
1.5.11.4	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,2			
					BDI 1			
1.6	ENTRADA DE ÁGUA							
1.6.1	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1			
					BDI 1			
1.6.2	SINAPI	95674	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2"), 3,0 M ³ /H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1			
					BDI 1			
1.6.3	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1			
					BDI 1			
1.6.4	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	0,95			
					BDI 1			
1.6.5	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	23,75			
					BDI 1			
1.6.6	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,95			
					BDI 1			
1.6.7	SINAPI	89406	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3			
					BDI 1			
1.6.8	COMPOSIÇÃO	CP24	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 100 LITROS, COM TAMPA E ACESSÓRIOS	UN	1			
					BDI 1			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.7.1		ENTRADA DE ENERGIA						
1.7.1.1	SINAPI	72133	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 1/2 VEZ (ESPESSURA 30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	3			
						BDI 1		
1.7.1.2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	7,65			
						BDI 1		
1.7.1.3	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	7,65			
						BDI 1		
1.7.1.4	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	7,65			
						BDI 1		
1.7.1.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,65			
						BDI 1		
1.7.1.6	COMPOSIÇÃO	CP19	POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO		1			
						BDI 1		
1.7.1.7	SINAPI	68066	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1			
						BDI 1		
1.7.1.8	COMPOSIÇÃO	CP20	ACESSÓRIOS PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, INCLUINDO CONECTORES, ISOLADOR E PARAFUSOS		1			
						BDI 1		
1.7.1.9	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	1			
						BDI 1		
1.7.1.10	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2			
						BDI 1		
1.7.1.11	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1			
						BDI 1		
1.7.1.12	SINAPI-I	39473	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1			
						BDI 1		
1.7.2		ILUMINAÇÃO GERAL						
1.7.2.1	COMPOSIÇÃO	CP21	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=7M, INCLUSIVE LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	10			
						BDI 1		
1.7.2.2	COMPOSIÇÃO	CP22	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO RETO DUPLO, ENGASTADO, H=7M, INCLUSIVE LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3			
						BDI 1		
1.7.2.3	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	18,01			
						BDI 1		
1.7.2.4	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	13			
						BDI 1		
1.7.2.5	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO	UN	13			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

		INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018					
					BDI 1		
1.7.2.6	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	2,81		
					BDI 1		
1.7.2.7	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	379,89		
					BDI 1		
1.7.2.8	COMPOSIÇÃO	CP23	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM ²	UN	91		
					BDI 1		
1.7.2.9	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1139,67		
					BDI 1		
1.8	CALÇADA FRONTAL						
1.8.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	91,61		
					BDI 1		
1.8.2	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	13,09		
					BDI 1		
1.8.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	52,35		
					BDI 1		
1.9	SERVIÇOS FINAIS						
1.9.1	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24		
					BDI 1		
1.9.2	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	24		
					BDI 1		
1.10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.10.1	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440		
					BDI 1		
1.10.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34		
					BDI 1		
TOTAL							

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas **Requisições internas** (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020
PROCESSO Nº 1066/2020
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VALDIR HECK, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua ..., nº ..., no Bairro ..., na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020 - PROCESSO Nº 1066/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de execução global para construção de campo de futebol, academia ao ar livre e pista de caminhada no Bairro Luiz Fogliatto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições internas** (Anexo VIII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade	
1401	Coordenadoria Geral
1401	Coordenadoria Geral

Função	
4	Administração
27	Desporto e Lazer

Sub-função	
122	Administração Geral
812	Desporto Comunitário



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Programa			
2	Gestão dos Serviços Administrativos		
115	Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade			
2	128	Contrapartida de Convênio (SMCET)	
1	208	Implantação e Modernização de Infrastru	
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso	
12240	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun	
17341	1421	Implantação e Modernização de Infrastru	
Categoria econômica			
449051990000		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
449051990000		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	

**CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos nas **Requisições internas** (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

O objeto contratado deverá ser executado em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ___ a ___, na modalidade de ___, conforme apólice nº _____ que corresponde à importância de R\$ ___ (___).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obrigará-se também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO QUINTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1.1 - Do Contratante:
 - 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 - Da Contratada:
 - 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1 - Do Contratante:
 - 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
 - 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2. - Da Contratada:
 - 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
 - 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;

2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;

2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;

2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula nº ... será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Valdir Heck
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020

PROCESSO Nº 1066/2020

ANEXO VIII

REQUISIÇÕES INTERNAS

Requisições
857-2020



Requisições Internas
14-123-2020-SMCET
14-122-2020-SMCET

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".



Conta - Parcial



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
REQUISIÇÃO INTERNA Nº 123/2020

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo -

Unidade: 14.01 Coordenadoria Geral -

Ação: 2.128 - Contrapartida de Convênio (SMCET) -

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99.0000 - Outras Obras e Instalações - 12240 -

CONTRAPARTIDA do Contrato de Repasse nº 897315/2019/MC/Caixa da Proposta 051297/2019 (SMCET

Fonte de Recursos: (x) Livre

Vinculado(): _____

Banco: _____

COPAM-RECEBIDO
 09/07/2020
 ASS: _____

C PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO
43166			Construção de campo de futebol, Academia ao Ar livre e Pista de Caminhada no Bairro Luiz Fogliatto, Rua Antonio Bonamigo, conforme documentos seguinte anexos na requisição 122/2020:

09.07.2020

Destino: Campo Luiz Fogliatto

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 30 de julho de 2020

Cleunice dos S. Goettems
 AssAdministrativa
 Mat 293648

Sergio Augusto A. Correa
 Secretário
 Matr. 2099534

OBSERVAÇÕES: 09/11 13:45	PREFEITO <input checked="" type="checkbox"/> Deferido () Indeferido Valdir Heck Prefeito	COPAM Modalidade: Data: Tomada de Preço 12/08/2020 Assinatura/Carimbo Priscila Maurer Leviski Diretora de Compras - Patrimônio e Almoxarifado
------------------------------------	---	--

R 854 20 Proc: 10661 2020
 tarsa T.P: 64 12020



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
REQUISIÇÃO INTERNA N.º 122/2020

COPAM-RECEBIDO
 07/07/2020

Orgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ✓

Unidade: 14.01 Coordenadoria Geral ✓

Ação: 1.208 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva no Bairro Luiz Fogliatto

Ijuí/RS, do **CONTRATO** de Repasse nº 897315/2019/MC/Caixa da Proposta 051297/2019 (SMCET)

N. da despesa: 4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações – 17.341 ✓

Fonte de Recursos: () Livre Vinculado(x): 1421 Banco: 12060

C PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	
43166			Construção de campo de futebol, Academia ao Ar livre e Pista de Caminhada no Bairro Luiz Fogliatto, Rua Antonio Bonamico, conforme documentos seguinte anexos: - Memorial descritivo - planilha orçamentária BDI1 e BDI 2 - Cotações - Composições - Cronograma Físico Financeiro - Planta de Situação - Planta de Localização - Planta elétrica e hidrossanitárias - Planta de implantação (alambrado) - Planta Baixa - Quadro de Composição do BDI - Contrato de Repasse e Proposta	500,000,00

Destino:

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 30 de julho de 2020

Cleunice dos S. Goettens
 AssAdministrativa
 Mat 293648

Sergio Augusto A. Correa
 Secretário
 Matr. 2099534
 COPAM

OBSERVAÇÕES:	<input checked="" type="checkbox"/> PREFEITO Deferido () Indeferido	Modalidade: Data:
	 Valdir Heck Prefeito	Tomada de Preço Assinatura/Carimbo

R 89720 Proc: 1066/2020
 T.P. 14/12/20



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Campo de Futebol, Academia ao Ar livre e Pista de Caminhada no Bairro Luiz Fogliatto – LICITAÇÃO ÚNICA
Ijuí/RS – Rua Antônio Bonamigo – Bairro Luiz Fogliatto

1. Apresentação: O presente Memorial tem por finalidade especificar os detalhes e acabamentos, tipos e qualidade de materiais e serviços a serem empregados nesta obra, ou seja, Campo de Futebol, Academia ao Ar livre e Pista de Caminhada que será implantando no Bairro Luiz Fogliatto.

2. Projeto: Trata-se de um terreno em que será construído um Campo de Futebol, cercado por alambrado e com casamatas, uma Pista de Caminhada e uma Praça, composta por Academia ao Ar Livre, Playground, ambiente de estar com Pergolado, Bancos, Mesas, Copa e banheiros, com área total de intervenção de **10.761,45m²**.

3. Localização da obra: Rua Antônio Bonamigo, em frente a Rua Humberto de Campos.

4. Área do terreno: 18.000m²

5. Serviços preliminares

5.1. A empresa executora deverá, antes do início da obra, fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução da obra.

5.2. O diário de obras deverá estar sempre junto à obra, para fiscalização do Município e terá assinaturas do Eng. Executor e também do responsável pela empresa.

5.3. Deverá ser instalada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,4x1,2m) fixada sobre apoio de madeira, para indicação da obra e outras anotações, respeitando os padrões da Caixa Econômica Federal, conforme modelo abaixo.



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

5.4. Deverá ser executado um depósito em canteiro de obra, com 10m², localizado de modo a facilitar o acesso à obra propriamente dita e não interferir com as atividades do local. Será dotado de todas as instalações que se fizerem necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços. A construção será em chapa de madeira compensada 12mm, com cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, pé direito de 2,5m, piso em concreto não estrutural 5cm. Ao final da obra, o mesmo deverá ser demolido.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

5.5. As instalações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e sanitário para os funcionários ficarão a cargo da contratada, obedecendo às disposições técnicas exigidas pelos órgãos competentes, Corsan e Demei.

5.6. Durante a execução dos serviços a empresa deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, instalações do canteiro de obra, EPIs, EPCs etc., com a finalidade de garantir segurança e acesso restrito de pessoas junto à obra.

5.7. A fim de delimitar a área de intervenção, prevê-se a proteção com tela plástica laranja, tipo tapume, com malha retangular, para sinalização do perímetro da construção.

5.8. A obra deverá ser executada conforme os projetos apresentados na Licitação.

5.9. Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

6. Campo de Futebol

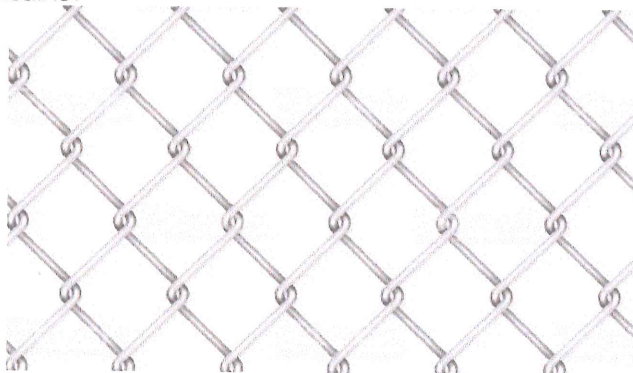
6.1. Limpeza do terreno: para início dos demais serviços, o terreno deverá ser limpo em toda a área onde será implantado o Campo, conforme delimitado em planta baixa. Deverá ser feita a limpeza do terreno com raspagem superficial da vegetação, através da retirada de camada vegetal, roçagem de pequenas árvores, retirada de tocos e raízes das árvores, árvores, entre outros. Toda a matéria vegetal resultante do roçado, corte e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno e materiais prejudiciais à execução da obra deverão ser juntados, removidos e transportados do canteiro de obras para um local adequado para o despejo.

6.2. Execução e compactação de aterro e regularização do terreno: deverá ser realizada a compactação do aterro e, posteriormente, a regularização do terreno onde será executado o campo. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias, a fim de que seja obtida uma superfície plana.

6.3. Aplicação de adubo: posteriormente, deverá ser feita a aplicação manual de adubo (fertilizante NPK e fertilizante orgânico composto - Classe A) no solo, que deverá ser espalhada com ancinho (vassoura metálica) ou enxada.

6.4. Traves: deverão ser instaladas duas traves para futebol de campo, em tubo de aço galvanizado 4", espessura de 2,25mm, com suporte para redes (1,1m) em tubo de aço galvanizado 2" e espessura de 2,25mm, ambos pitados de branco, com rede fio 4mm.

6.5. Alambrado: deverá ser executado o alambrado no entorno do Campo, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela trançada (simples torção) de arame galvanizado, fio 12 BWG (2,77mm) e malha quadrada 5x5cm, conforme modelo abaixo.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

7. Casamata

Deverão ser executadas duas unidades, espelhadas uma em relação à outra, conforme apresentado em projeto.

7.1. Fundações

A fundação será direta, com sapatas com dimensões conforme projeto. Será colocada uma base de pedra britada 1 e 2 com espessura de 2 cm no fundo das valas. O concreto ciclópico será executado, com espessura de 20cm e sobre este será feito o nivelamento. Sobre as sapatas, serão executados pilares e vigas baldrame, também especificados em projeto. Nessa etapa, deverão ser previstas as passagens de todas as tubulações hidrossanitárias previstas em projeto.

As sapatas serão executadas até encontrar o solo resistente em profundidade. Será executado concreto de no mínimo 20 MPa nas fundações, pilares e em toda a extensão do alicerce, formando também o contrapiso.

Sobre a viga baldrame será feita uma impermeabilização com aplicação de emulsão asfáltica, com 2 (duas) camadas finas. A aplicação desta pintura deverá ser cruzada (sentido horizontal e vertical), da forma indicada pelo fabricante. Novas camadas só devem ser aplicadas após a secagem das anteriores.

7.2. Estruturas de concreto

Os elementos de concreto armado serão executados rigorosamente de acordo com o projeto estrutural nos traços e dosagens especificados, obedecendo-se a norma NBR 6.118. Deverão ser executados pilares e vigas em concreto armado nos locais especificados em projeto.

Deverá ser executada laje pré-moldada, com vigotas com tabelas de tijolos e capeamento de 3cm com concreto 20Mpa e escoramento com madeira. Após a concretagem da laje, nos sete dias seguintes, a laje deverá ser molhada (pelo menos três vezes por dia), para que ocorra a cura do concreto e seja obtida a resistência desejada. Deve-se esperar pelo menos 28 dias após a concretagem para a retirada do escoramento.

Todas as etapas deverão ser fiscalizadas pelo responsável técnico a fim de que possíveis falhas que comprometam a resistência ou o aspecto estético das peças sejam evitadas. Os materiais e procedimentos para a execução do concreto armado obedecerão ao que dispõe as normas e especificações da ABNT, concreto será de 25Mpa.

7.3. Alvenarias

Todas as alvenarias serão de blocos maciços, com dimensões de 5x10x20cm (1/2 vez, espessura 10cm). Os blocos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto a dimensões, textura e cor. O assentamento será com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço de 1:2:8, com juntas médias de 15mm. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, contrafiadas no sentido vertical.

7.4. Revestimentos internos

Anteriormente à execução dos pisos, o solo das áreas internas da construção deverá ser nivelado e apiloado, garantindo sua estabilidade. Posteriormente, deverá ser executada uma camada de lastro de brita de 4cm para que então seja executado o piso de concreto com espessura de 6cm, usinado, armado com tela de aço CA-60 Ø5mm. O piso deverá ter um leve caimento para as laterais, de maneira que as águas de chuva não fiquem empossadas em sua superfície. O piso deverá possuir acabamento convencional, porém liso e bem acabado, uma vez que não será revestido, ficará bruto. Não serão aceitos pisos que apresentem excesso de brita, o que resulta em vida útil reduzida, desagregando com o tempo.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

É imprescindível a cura adequada logo que se inicie a “pega” do cimento, que, sendo bem executada, evitará o empenamento dos painéis e seu conseqüente deslocamento, bem como a ocorrência de microfissuras. Este procedimento deve ser iniciado logo depois de concluído o acabamento superficial, mantendo o revestimento permanentemente umedecido, molhando-o em intervalos de 2 a 4 horas, conforme as circunstâncias locais.

Anteriormente à aplicação de revestimentos, as alvenarias deverão ser revestidas com chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura de 7mm. Após o chapisco, deverá ser executado emboço e reboco (massa única), com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. A massa única deverá ser regularizada e desempenada, apresentando aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidade, resultando uma superfície absolutamente plana e lisa, de coloração uniforme. Nas paredes deverá ser feita aplicação de uma demão de fundo selador acrílico e posterior pintura (duas demãos de tinta látex acrílica, em cor a definir).

Todo o forro será em laje de concreto armado do tipo pré-laje. As lajes deverão ser revestidas com chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura de 7mm. Após o chapisco, deverá ser executado emboço e reboco (massa única), com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. Os tetos deverão receber aplicação de uma demão de fundo selador PVA e posterior pintura (duas demãos de tinta látex PVA). A impermeabilização ficará a cargo do bairro.

7.5. Revestimentos externos

As alvenarias, os pilares e as vigas deverão ser revestidos com chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura de 7mm. Após o chapisco, deverá ser executado emboço e reboco (massa única), com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. A massa única deverá ser regularizada e desempenada, apresentando aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidade, resultando uma superfície absolutamente plana e lisa, de coloração uniforme. Deverá ser feita aplicação de uma demão de fundo selador acrílico e posterior pintura (duas demãos de tinta látex acrílica, em cor a definir).

8. Pista de Caminhada

8.1. Limpeza do terreno: Para início dos demais serviços, o terreno deverá ser limpo em toda a área onde será implantada a Pista de Caminhada, conforme delimitado em planta baixa. Deverá ser feita a limpeza do terreno com raspagem superficial da vegetação, através da retirada de camada vegetal, roçagem de pequenas árvores, retirada de tocos e raízes das árvores, árvores, entre outros. Toda a matéria vegetal resultante do roçado, corte e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno e materiais prejudiciais à execução da obra deverão ser juntados, removidos e transportados do canteiro de obras para um local adequado para o despejo.

8.2. Execução e compactação de aterro e regularização do terreno: deverá ser realizada a compactação do aterro e, posteriormente, a regularização do terreno onde será executado o campo. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias, a fim de que seja obtida uma superfície plana.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

8.3. Execução de guia (meio fio) de concreto: deverá ser feita a escavação manual para que seja executada a guia de concreto, de maneira que, após acabada, a guia fique com altura de cerca de 15cm. O fundo da vala deverá ser regularizado e deverá ser executada a base de assentamento, em areia. As guias deverão ser executadas com máquina extrusora e, posteriormente, a execução das juntas dilatação. Durante o período de cura do concreto, deve-se manter a superfície úmida. Após a cura do concreto, deverá ser feita a pintura das guias com tinta a base de cal.

8.4. Lastro de pó de Pedra: Após a finalização das guias, deverá ser espalhada uma camada de 10cm de pó de pedra, no espaço destinado à prática da atividade física.

9. Praça: Geral

9.1. Limpeza do terreno: Para início dos demais serviços, o terreno deverá ser limpo em toda a área onde será implantada a Pista de Caminhada, conforme delimitado em planta baixa. Deverá ser feita a limpeza do terreno com raspagem superficial da vegetação, através da retirada de camada vegetal, roçagem de pequenas árvores, retirada de tocos e raízes das árvores, árvores, entre outros. Toda a matéria vegetal resultante do roçado, corte e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno e materiais prejudiciais à execução da obra deverão ser juntados, removidos e transportados do canteiro de obras para um local adequado para o despejo.

9.2. Execução e compactação de aterro e regularização do terreno: deverá ser realizada a compactação do aterro e, posteriormente, a regularização do terreno onde será executado o campo. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias, a fim de que seja obtida uma superfície plana.

9.3. Execução de guia (meio fio) de concreto: deverá ser feita a escavação manual para que seja executada a guia de concreto, de maneira que, após acabada, a guia fique com altura de cerca de 15cm. O fundo da vala deverá ser regularizado e deverá ser executada a base de assentamento, em areia. As guias deverão ser executadas com máquina extrusora e, posteriormente, a execução das juntas dilatação. Durante o período de cura do concreto, deve-se manter a superfície úmida. Após a cura do concreto, deverá ser feita a pintura das guias com tinta a base de cal.

9.4. Piso Intertravado: Após a finalização das guias, deverá ser executado o piso intertravado, inclusive de acessibilidade, nas áreas definidas em planta.

10. Academia ao Ar Livre

Com o solo devidamente nivelado, deverá ser executada uma camada de lastro de brita de 4cm para que então seja executado o piso de concreto com espessura de 6cm, usinado, armado com tela de aço CA-60 Ø5mm. O piso deverá ter um leve caimento para as laterais, de maneira que as águas de chuva não fiquem empossadas em sua superfície. O piso deverá possuir acabamento convencional, porém liso e bem acabado, uma vez que não será revestido, ficará bruto. Não serão aceitos pisos que apresentem excesso de brita, o que resulta em vida útil reduzida, desagregando com o tempo.

É imprescindível a cura adequada logo que se inicie a “pega” do cimento, que, sendo bem executada, evitará o empenamento dos painéis e seu conseqüente deslocamento, bem como a ocorrência de microfissuras. Este procedimento deve ser iniciado logo depois de concluído o acabamento superficial, mantendo o revestimento permanentemente umedecido, molhando-o em intervalos de 2 a 4 horas, conforme as circunstâncias locais. Antes da execução do piso, deverá ser verificada a necessidade de esperas para a fixação dos equipamentos da academia ao ar livre e bancos.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

Deverão ser instalados os equipamentos previamente escolhidos pelos profissionais da área, conforme quadro abaixo. Os equipamentos deverão ser em tubo de aço carbono, com pintura no processo eletrostático. A instalação deverá acontecer seguindo as orientações do fabricante garantindo a qualidade e a perfeita utilização do equipamento

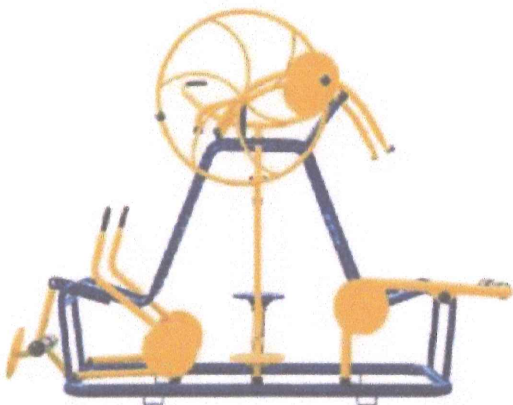
Alongador Com Três Alturas



Esqui Triplo



Multi Exercitador Com Seis Funções



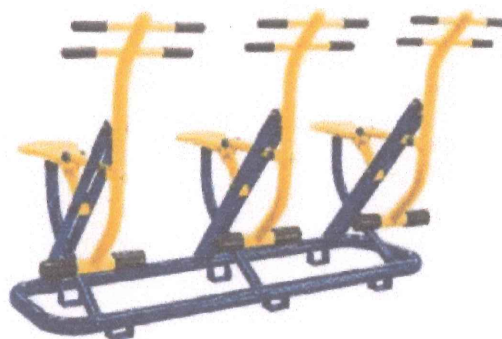
Pressão De Pernas Triplo



Simulador De Caminhada Triplo



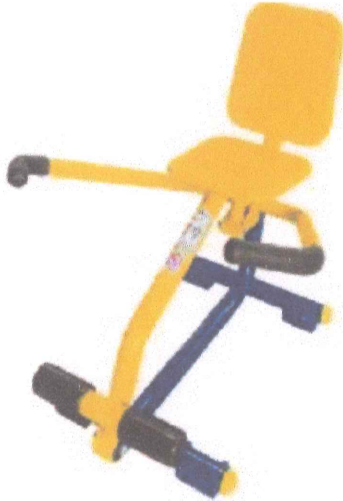
Simulador De Cavalgada Triplo





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

Simulador De Remo Individual



Placa Orientativa Sobre Exercícios



11. Playground

Com o solo previamente preparado, espalham-se as placas de grama pelo terreno. Os plantios devem ser feitos com as placas de grama alinhadas.

Nos locais indicados em planta, deverão ser instalados o brinquedo e os bancos.

O playground deverá ser fabricado em madeira plástica (ecológica) e deverá ser instalado no local indicado em planta. Deverá conter, pelo menos três torres com cobertura, escorregador, tobogã, plataforma, escada de acesso, rampa de cordas, cerca de proteção e escada de tacos, conforme modelo abaixo.



12. Estar

Com o solo previamente preparado, nos locais indicados em planta, deverá ser executado o piso intertravado colorido e também espalhadas as placas de grama pelo RUA BENJAMIN CONSTANT, N°. 429 – CENTRO - CEP 98.700-000 - FONE/FAX (55) 3331- 8200



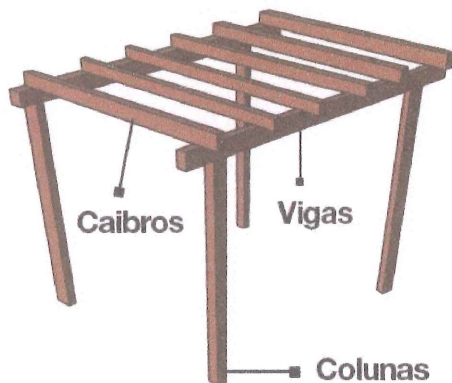
MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

terreno. Os plantios devem ser feitos com as placas de grama alinhadas. Nos locais indicados em planta, deverão ser instalados os pergolados, mesas, lixeiras seletivas e bancos.

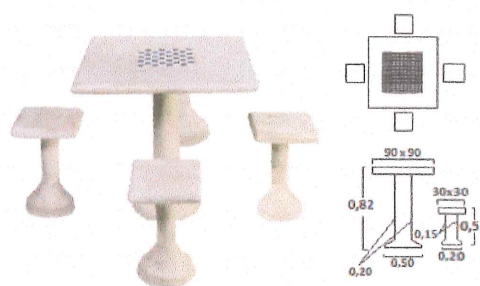
12.1. Pergolado

O pergolado deverá ser em madeira de lei, devidamente seca e tratada para que tenha durabilidade para permanecer sob ação das intempéries, nas medidas 3m x 4m. Os pilares (esteios ou colunas) serão formados por 4 peças de 15cm x 15cm com 3m de comprimento. Nos pilares, se apóiam duas vigas de sustentação (ou linhas) com medidas de 8cm x 24cm com 4,2m de comprimento, que suportam um outro conjunto de 11 peças (caibros) de 5cm x 14cm com 3,1m de comprimento, com acabamento arredondado, conforme imagem ilustrativa abaixo. Os parafusos que fixam a peça em aço carbono dos pilares serão em aço inoxidável e os demais parafusos, porcas e arruelas deverão ser em aço galvanizado. Após a instalação do conjunto, as peças deverão ser tratadas com aplicação de 3 demãos de verniz ou produto similar para madeira, com acabamento acetinado, que garanta sua proteção contra fungos que mancham e diminuem a vida útil da madeira, além de proteção à intensa exposição de luz solar. É importante também que o produto contenha resinas que repelem água e evitam o empenamento da madeira.



12.2. Mesas

Nos locais indicados em planta, deverão ser instaladas as mesas em concreto, com 4 bancos também em concreto, conforme modelo abaixo.



12.3. Lixeira Seletiva

Deverão ser instaladas lixeiras seletivas com tampa, em madeira plástica, em conjuntos de quatro unidades, com suporte para fixação, conforme o modelo abaixo, nos locais indicados em planta. As lixeiras deverão possuir estrutura e tampa em polipropileno, cesto em madeira plástica, capacidade mínima de 67L e tampas nas cores vermelho, amarelo, azul e verde



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA



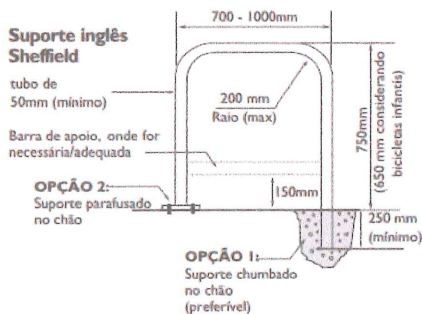
12.4. Bancos

Nos locais indicados em planta, deverão ser instalados bancos de concreto com assento em madeira, conforme modelo abaixo.



12.5. Bicicletário

No local indicado em planta deverá ser confeccionado um bicicletário em tubo de aço galvanizado, DN 2 1/2" e E=3,35mm. Os tubos deverão ser fixados em sapatas de concreto de 30x30x30m³.



13. Copa e banheiros

13.1. Fundações

A fundação será direta, com sapatas com dimensões conforme projeto. Será colocada uma base de pedra britada 1 e 2 com espessura de 2 cm no fundo das valas. O concreto ciclópico será executado, com espessura de 20cm e sobre este será feito o nivelamento. Sobre as sapatas, serão executados pilares e vigas baldrame, também





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

especificados em projeto. Nessa etapa, deverão ser previstas as passagens de todas as tubulações hidrossanitárias previstas em projeto.

As sapatas serão executadas até encontrar o solo resistente em profundidade. Será executado concreto de no mínimo 20 MPa nas fundações, pilares e em toda a extensão do alicerce, formando também o contrapiso.

Sobre a viga baldrame será feita uma impermeabilização com aplicação de emulsão asfáltica, com 2 (duas) camadas finas. A aplicação desta pintura deverá ser cruzada (sentido horizontal e vertical), da forma indicada pelo fabricante. Novas camadas só devem ser aplicadas após a secagem das anteriores.

13.2. Estruturas de concreto

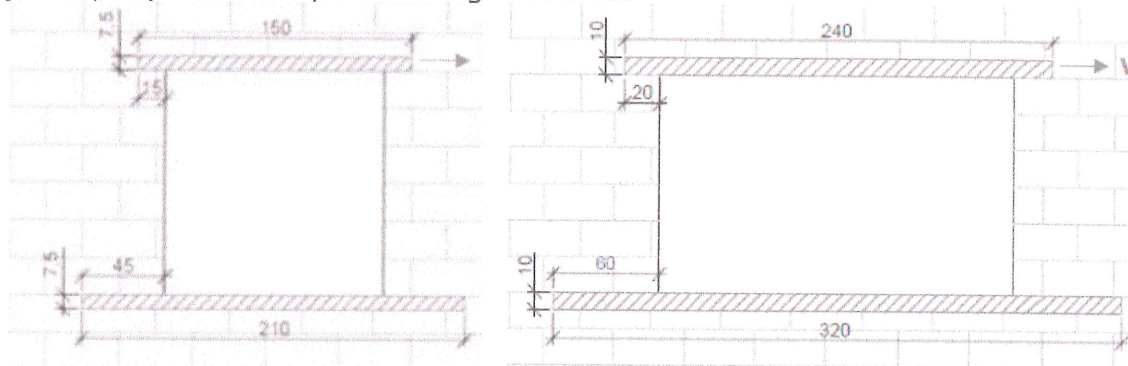
Os elementos de concreto armado serão executados rigorosamente de acordo com o projeto estrutural nos traços e dosagens especificados, obedecendo-se a norma NBR 6.118. Deverão ser executados pilares e vigas em concreto armado nos locais especificados em projeto.

Todas as etapas deverão ser fiscalizadas pelo responsável técnico a fim de que possíveis falhas que comprometam a resistência ou o aspecto estético das peças sejam evitadas. Os materiais e procedimentos para a execução do concreto armado obedecerão ao que dispõe as normas e especificações da ABNT, concreto será de 25Mpa.

13.3. Alvenarias

Todas as alvenarias serão de blocos maciços, com dimensões de 5x10x20cm (1/2 vez, espessura 10cm). Os blocos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto a dimensões, textura e cor. O assentamento será com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço de 1:2:8, com juntas médias de 15mm. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, contrafiadas no sentido vertical.

Deverão ser executadas vergas moldadas in loco (h=5cm), em concreto armado, utilizando 3 barras de aço 6,3mm, acima do vão da porta, transpassando o vão em 10cm para cada um dos lados da porta, nos casos de vãos com menos de 1,5m. Nas janelas com menos de 1,5m de vão, deverão ser executadas vergas e contra-vergas moldadas in loco (h=7,5cm), também em concreto armado, utilizando 3 barras de aço 6,3mm, transpassando o vão em 15cm e 45cm para cada um dos lados das janelas, respectivamente. Na janela com mais de 1,5m de vão, deverá ser executava verga e contra-verga moldadas in loco (h=10cm), também em concreto armado, utilizando 3 barras de aço 6,3mm, transpassando o vão em 20cm e 60cm para cada um dos lados das janelas, respectivamente, conforme figuras abaixo.



13.4. Cobertura

Toda a madeira para emprego definitivo deverá ser bem seca, com umidade inferior a 20%, isenta de branco, caruncho ou broca, sem nós ou fendas que possam



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

comprometer sua resistência, aparência e durabilidade; as de emprego provisório para andaimes, tapumes, e escoramento serão de boa resistência, com as dimensões necessárias ao fim a que se destinam. Todas as superfícies das madeiras serão imunizadas contra insetos xilófagos e deverão ser previamente limpas, escovadas e raspadas, para remover qualquer vestígio de sujeira, poeira ou outras substâncias.

O madeiramento da cobertura deverá ser executado com madeira seca, do tipo cedrinho, de primeira qualidade, com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e esta deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria, quando necessário. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceito madeiramento empenado formando deflexões no telhado, como também não serão aceitas peças com rachaduras ou nódulos que prejudiquem a estrutura do telhado.

A cobertura será com telhas cerâmicas de encaixe, do tipo portuguesa, de fabricação mecânica, de boa qualidade, fabricadas em barro fino, bem cozidas, sem porosidade, desempenada de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme. As telhas deverão atender às dimensões e tolerâncias constantes da padronização específica, bem como às características necessárias quando submetidas aos ensaios de massa e absorção de água, de impermeabilidade e de carga de ruptura à flexão, atendendo às normas da ABNT. As telhas deverão apresentar pré-furo, para amarração, caso necessário, deverão ser furadas e amarradas com arame galvanizado ou cobre. É conveniente preparar na obra um local para estocar as telhas até a sua utilização. Devem ser empilhadas na vertical com a parte inferior para baixo. As pilhas devem ter no máximo, três fiadas. As telhas cerâmicas são produtos quebráveis, deve-se, portanto, acompanhar a descarga, evitando perdas de material. Para evitar que as telhas armazenadas não sujem, faz-se necessário que sua estocagem seja feita em um local plano e limpo protegido contra respingos de chuvas e de reboco que possam sujar as mesmas. O alinhamento base deve ser considerado da linha do beiral até a cumeeira. Isso evitará distorções. Para uma perfeita cobertura, o alinhamento vertical e horizontal das telhas deve ser seguido rigorosamente, sempre usando uma linha, pelo menos a cada 3 (três) carreiras.

Os cortes das telhas devem ser feitos com máquinas convencionais de corte com disco para concreto ou disco diamantado. É recomendado que os cortes fossem feitos no chão por medida de segurança, como também para não haver sedimentação do pó proveniente do corte nas telhas já colocadas. As telhas cerâmicas deverão, necessariamente, ser amarradas com arame de cobre, ou galvanizadas.

As tesouras terão distância aproximada a cada 2,5m suas dimensões serão de 8x20cm e as terças se apoiam-se sobre as tesouras suas dimensões serão 8x20cm seu espaçamento no máximo 3m. Os caibros são colocados em direção perpendicular às terças, portanto paralela às tesouras, são inclinados, sendo que seu declive determina o caimento do telhado. A bitola do caibro varia com o espaçamento das terças, com o tipo de madeira e da telha. Terças serão espaçadas até 3,00m usamos caibros de 6x12 cm chamados de caibrões, eles são colocados com uma distância máxima de 0,50m (eixo a eixo) para que se possa usar ripas de 1,5x5cm, em seguida a colocação das telhas de barro tipo portuguesa. Toda a estrutura do telhado terá uma inclinação conforme projeto de arquitetura.

13.5. Revestimentos internos

Anteriormente à execução dos pisos, o solo das áreas internas da construção deverá ser nivelado e apiloado, garantindo sua estabilidade. Posteriormente, será executado contrapiso de concreto FCK = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento, areia média e





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

brita 1) com 5cm de espessura, assente sobre lastro de brita (nº 1) de 4cm de espessura. O contrapiso acabado deverá estar perfeitamente nivelado, sem apresentar imperfeições para a posterior colocação dos pisos.

Nas áreas internas, deverá ser instalado piso cerâmico com placas tipo esmaltada, dimensões 35x35cm, em cor a definir, PEI-4, assentado com argamassa colante do tipo ACI e rejunte cimentício. Nos banheiros PPD, o piso deverá ser antiderrapante. As peças deverão apresentar aspecto uniforme, com faces planas e lisas. Todas as juntas deverão estar perfeitamente alinhadas e com espessura uniforme, não superior a 1,5mm. Ao longo do perímetro das salas (exceto sanitários e cozinha) deverá ser executado rodapé cerâmico, na mesma cor do piso, com altura de 7cm e bordas arredondadas.

Deverá ser instalada soleira em mármore, com largura de 15cm e espessura de 2cm, nas portas de acesso.

Anteriormente à aplicação de revestimentos, as alvenarias deverão ser revestidas com chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura de 7mm. Após o chapisco, deverá ser executado emboço e reboco (massa única), com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. A massa única deverá ser regularizada e desempenada, apresentando aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidade, resultando uma superfície absolutamente plana e lisa, de coloração uniforme.

As paredes do banheiro e a parede da bancada da pia na copa receberão revestimento cerâmico esmaltado extra, dimensões 25x35cm, na cor cinza claro, PEI-3, assentado com argamassa colante do tipo ACI para cerâmicas e rejunte cimentício. Nas demais paredes, deverá ser feita aplicação de uma demão de fundo selador acrílico e posterior pintura (duas demãos de tinta látex acrílica, na cor branca).

13.6. Revestimentos externos

As alvenarias, os pilares e as vigas deverão ser revestidos com chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura de 7mm. Após o chapisco, deverá ser executado emboço e reboco (massa única), com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. A massa única deverá ser regularizada e desempenada, apresentando aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidade, resultando uma superfície absolutamente plana e lisa, de coloração uniforme. Deverá ser feita aplicação de uma demão de fundo selador acrílico e posterior pintura (duas demãos de tinta látex acrílica, em cor a definir).

13.7. Instalações Hidrossanitárias

Água fria

Serão executadas conforme projeto hidrossanitário anexo, com materiais e mão de obra de primeira qualidade.

O barrilete abastecerá um ramal de alimentação para a copa/cozinha e para os sanitários PPD, alimentados por gravidade e com diâmetros especificados em planta.

A coluna será dotada de registro de gaveta individual, conforme plantas de estereogramas, a fim de permitir seu isolamento do restante da rede. Os sub-ramais que serão em PVC Ø25mm (3/4"), com redução para Ø 1/2" roscável, junto à espera, para ligação dos respectivos aparelhos.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

Esgoto sanitário

Os ramais de descarga dos vasos sanitários serão escoados por tubos PVC Ø 100 mm; os lavatórios serão ligados às respectivas caixas sifonadas por tubos PVC Ø 40 mm; as caixas sifonadas dos banheiros serão ligadas aos respectivos ramais primários, por tubos PVC Ø 50 mm. Para a cuba da cozinha, deverá ser instalada uma caixa de gordura.

Os efluentes dos esgotos sanitários serão encaminhados para Caixas de Inspeção e então para a Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio onde receberão tratamento adequado, encaminhados, posteriormente, para o sumidouro.

Equipamentos hidrossanitários

Nos sanitários PPD, deverão ser instalados lavatórios com coluna suspensa, conforme especificação em planta e normas de acessibilidade. As torneiras deverão ser de mesa, em metal cromado e do tipo "econômicas" (Meber, Deca ou similar). Junto às bancadas, deverão ser instalados espelhos de cristal 4mm, com 0,5m de largura e 1m de altura. Junto aos lavatórios, deverão ser instalados toalheiros plásticos, tipo dispenser, para papel toalha interfolhado e saboneteiras plásticas, tipo dispenser, fixadas junto às paredes.

Serão instaladas bacias sanitárias com caixa acoplada. Junto à bacia sanitária deverá ser instalado uma papeleira do tipo dispenser, para papel higiênico (rolão), fixada diretamente na parede em alvenaria.

Deverão ser instaladas placas de identificação dos sanitários feminino e masculino na porta externa dos sanitários e placas identificadoras de sanitários adaptados, na porta dos mesmos.

Na copa, deverá ser instalada uma bancada de granito cinza polido, com dimensões 1,50x0,60m, com cuba de embutir de aço inoxidável, válvula em metal cromado, sifão flexível em PVC e torneira cromada longa. No local indicado em planta, deverá ser instalada uma torneira plástica.

13.8. Instalações Elétricas

Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das normas técnicas da ABNT que lhe forem cabíveis. A rede geral será composta de uma fase, PE – condutor de proteção e o condutor N – neutro.

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido nas instalações subterrâneas e paredes, roscáveis e resistentes à chama. Todos os trechos das saídas dos eletrodutos de PVC rígido (no teto) para interruptores, tomadas e apliques, serão feitos com eletroduto corrugado de PVC antichama, flexível de seção circular, cor externa amarela, fornecido com arame guia revestido em PVC já passado e com acessórios para conexão às caixas de embutir ou luminárias. Não deverá haver emendas de eletrodutos entre as caixas de passagens.

As curvas e luvas deverão ter características idênticas aos eletrodutos. As caixas de passagem e derivação serão estampadas, com orelhas fazendo corpo com a caixa, esmaltadas com tinta antioxidante e com orifícios apropriados a interligação dos eletrodutos. Os condutores elétricos de qualquer seção deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores: condutores fase nas cores vermelho e branco; condutores neutro na cor azul; e condutores terra ou proteção nas cores verde-amarelo e retorno na cor preta. Em hipótese alguma deverão ser utilizados condutores com isolamentos nas cores azul e verde para condutores fase

Todas as tomadas deverão ser de embutir, com caixas 2x4, na cor branca, de boa qualidade, do tipo 2P + T e de capacidade de no mínimo 10 ampéres de condução. Devem-se observar as alturas indicadas para tomadas.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

O sistema de iluminação será executado rigorosamente de acordo com o projeto quanto à disposição e tipo. Os interruptores serão de embutir, com acionamento por tecla, na cor branca, observando o número de pontos aos quais serão ligados.

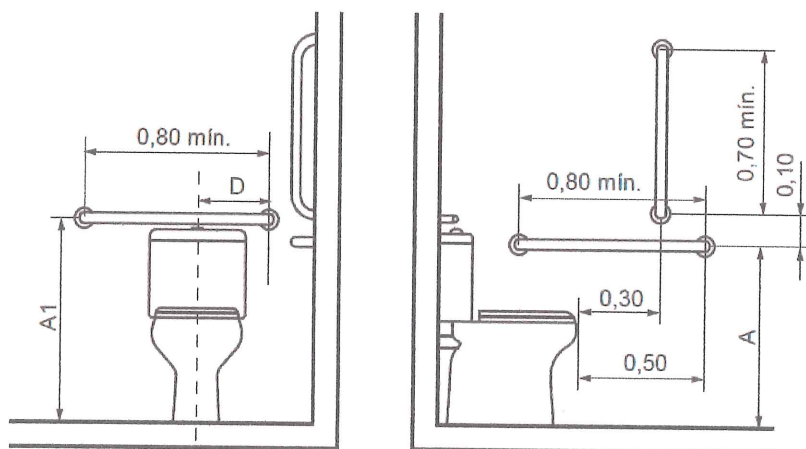
A iluminação interna das salas será através de luminárias de sobrepor para lâmpadas de LED. Externamente à edificação, deverão ser instaladas luminárias do tipo tartaruga. A NR 10 normatiza procedimentos em redes elétricas, deve ser observada em sua íntegra para se evitar acidentes com o público em geral e também funcionários.

13.9. Acessibilidade

O piso tátil (direcional e de alerta) deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004. O piso deverá ser de concreto, 40x40cm. O piso a ser instalado, tanto o direcional quanto o de alerta, deverá ser contrastante com o piso adjacente. Ambos os pisos, internos e externos, deverão ser assentados de forma a estarem nivelados com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

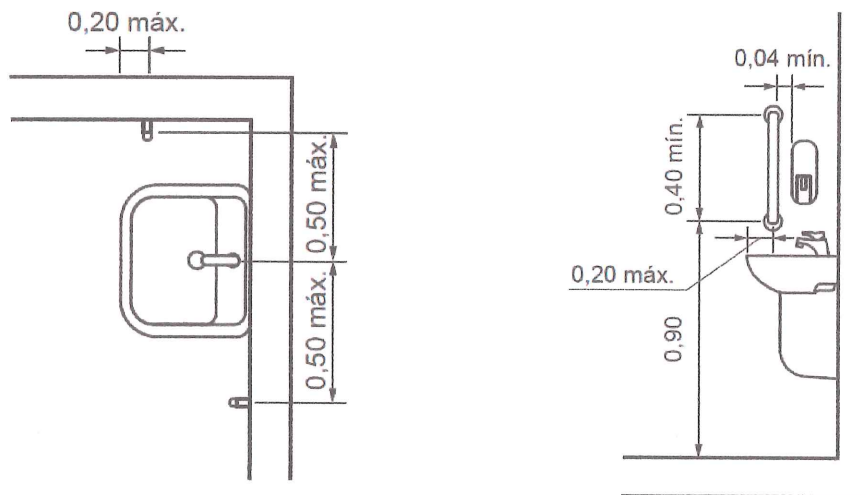
Nos sanitários PPD, será necessária a instalação, junto ao lavatório, duas barras de apoio verticais (60cm cada uma), conforme especificação em planta e normas de acessibilidade. Na porta dos sanitários PPD, deverá ser instalado, no lado oposto ao da abertura da porta, um puxador horizontal (60cm). Além disso, estes sanitários deverão contar com barras de apoio (se executadas em material metálico, as barras e seus elementos de fixação e instalação devem ser confeccionados em material resistente à corrosão): na parede lateral, uma barra reta horizontal (80cm) e uma barra reta vertical (70cm); na parede do fundo, uma barra reta horizontal (80cm). As barras de apoio e puxadores deverão atender às dimensões especificadas em norma.

Dimensões em metros





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA



13.10. Esquadrias e vidros

As portas deverão ser em alumínio. Deverão ser instaladas fechaduras de embutir, do tipo alavanca. As janelas deverão ser de alumínio, de correr quatro folhas ou maxim-ar, conforme tabela de esquadrias. Para os sanitários, deverão ser utilizados vidros do tipo fantasia, 4mm. Nos demais, vidros lisos 4mm.

14. Entrada de Água

A alimentação da água potável a edificação será feita pela concessionária, até o hidrômetro a ser instalado, com nicho próprio, junto ao alinhamento predial da Rua Antônio Bonamigo. Do hidrômetro partirá uma canalização, dotada de registro de gaveta, até o reservatório. A saída do reservatório será provida de registro de esfera.

A edificação será equipada com um reservatório em polietileno com capacidade de 100 litros, dotado de registro de esfera e torneira bóia, de modo a garantir seu volume. Será dotado de ventilação com tela de proteção com malha de #0,5mm², derivação para estação elevatória (sucção), aviso e limpeza. A tubulação de limpeza será dotada de registro de esfera.

15. Instalações elétricas

15.1. Entrada de Energia

O sistema de distribuição e os cálculos em baixa tensão, conforme os seguintes regulamentos e normas: Regulamento das Instalações Consumidoras do Departamento Municipal de Energia de Ijuí - 2017/V 1.3; NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. A entrada de energia será feita por sistema aéreo através de condutores, 3x6mm², do poste público até o poste particular, protegido na descida por eletroduto de 25mm até o quadro medidor e por sistema subterrâneo do Medidor ao Centro de Distribuição. Para o poste, deve ser observado a resistência mínima de 150 daN. O Pannel de Medição será em caixa padronizada pela concessionária, de embutir, uso interno, disjuntor geral 1x25A. Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das normas técnicas da ABNT que lhe forem cabíveis.

15.2. Iluminação

Nos locais indicados em planta, deverão ser instalados postes para iluminação pública. Os postes deverão ser instalados ao longo da pista de caminhada, playground,



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

academia ao ar livre e ambiente de estar. Deverão ser instaladas luminárias do tipo pétala, em LED, com potência de 97W cada, com alto fluxo luminoso, cor branco frio. As luminárias deverão ter fator de proteção pelo menos IP65, confeccionadas em placa de alumínio injetado, na cor preto, com lentes convexas frontais para otimizar e ampliar a área de iluminação e pelo menos 120° de abertura do feixe luminoso.

Todas as novas instalações deverão ser subterrâneas. Deverão ser escavadas valas para a passagem dos eletrodutos e também para que seja feita a base de concreto para os postes. No fundo das valas, antecedendo a concretagem da base, deverá ser feita uma camada de 5cm com pedra britada 1 e 2. As bases de concreto deverão ter 60x60cm de largura e comprimento e 80cm de profundidade. Deverá ser verificada a necessidade de espera para a fixação/chumbamento dos postes. Deverá ser utilizado concreto FCK 20MPa. Junto a cada um dos postes, obrigatoriamente, deverá ser feito seu aterramento (haste de aterramento de aço zincado e caixa de inspeção para aterramento em polietileno).

Deverão ser utilizados eletrodutos flexíveis lisos, PEAD, DN 32mm (1") junto ao solo. Os condutores "fase", "neutro" e "terra" deverão ser marcados por um sistema de cores: terra em verde e amarelo e neutro em azul, conforme especificado em norma, para uma perfeita identificação dos mesmos. Deverão ser utilizados condutores de seção 2,5mm², classe 4 ou 5 e isolados para 1,0kV. No interior dos postes, deverão ser utilizados cabos multipolares 3x1,5mm². Todas as emendas deverão ser efetuadas nas caixas de inspeção e devidamente isoladas.

As instalações elétricas foram projetadas conforme as normas vigentes da ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas), e NR-10 (Norma Regulamentadora Nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego). Deverão ser executadas em condições operacionais sendo que o fornecimento de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas.

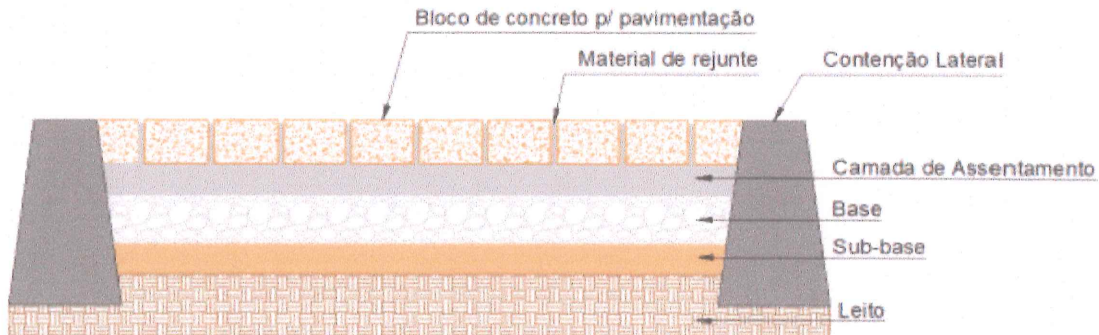
Todas as instalações elétricas devem ser executadas, por profissional qualificado sob a supervisão de um profissional habilitado, conforme item 10.8.8 da NR-10, com esmero e com bom acabamento e em total acordo com as normas técnicas vigentes. Caso seja identificado alguma divergência nos projetos os autores dos projetos deverão ser consultados antes de sua execução. Toda e qualquer alteração deverá ser acordada entre fiscalização e o Responsável técnico da empresa prestadora de serviço, devendo ser registrada em diário de obra, sob pena da não aceitação dos serviços.

16. Passeio público

A calçada deverá ser executada em piso intertravado, com sinalização tátil. Após a execução de preparo da base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita com o lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento. A camada deverá ser nivelada com régua metálica. Procede-se o assentamento das peças de concreto. Deverão ser feitos os ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados, que deverão ser rejuntados, utilizando pó de pedra. Finalmente, deverá ser feita a compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA



17. Serviços finais

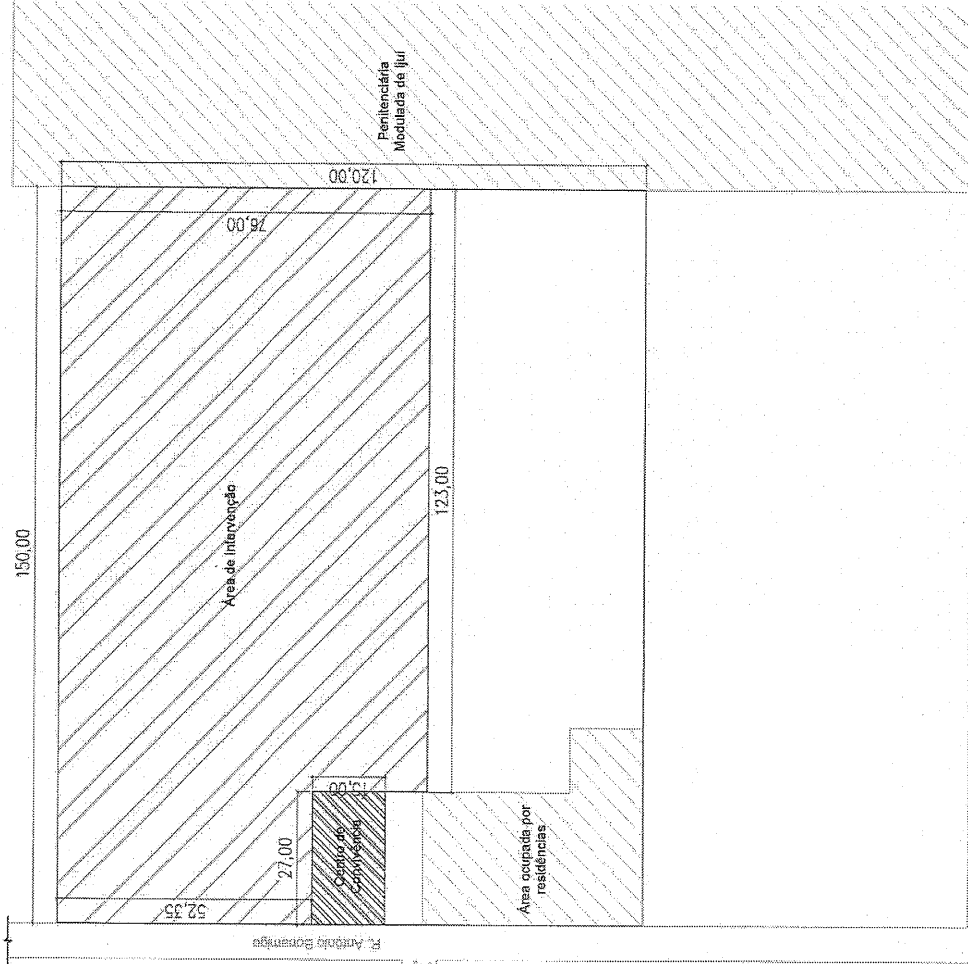
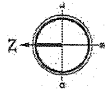
Os serviços serão executados dentro das Normas Técnicas vigentes da ABNT, com materiais e mão de obra de primeira qualidade, conforme Projetos anexos. O prazo para a entrega dos serviços é de **180 dias** a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço. A obra deverá ser entregue limpa. O executor apresentará no momento da Ordem de Serviço, a ART de execução da obra. Para a liberação financeira das etapas da obra, deverá ser apresentado o Diário de Obra dos dias trabalhados com respectivo Boletim de Medição, para conferência do Fiscal. Este Diário de Obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização da SEPLAN, e terá a assinatura do Eng. Executor e o responsável pela empresa.

Todas as etapas serão executadas por profissionais de qualidade, com experiência no ramo, e que se farão responsáveis por todos os aspectos, técnicos ou legais da construção, respeitando na totalidade os projetos aprovados, assim como as normas técnicas já elencadas. Serão exigidos sempre acabamentos perfeitos, resultado de esmero e boa técnica, desde o início dos trabalhos. Toda e qualquer alteração no projeto deverá ser aprovada pelo responsável técnico. Antes do recebimento final a contratada fica responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 DIAS
PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 ANOS

20 de maio de 2020.

Gabriela Quintana Castro
Arquiteta e Urbanista
CAU RS A140158-0



1 PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala: 1:1000

QUADRO DE ÁREAS E ÍNDICES

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	18.000m²
ÁREA CONSTRUÍDA	242,24m²
ÍNDICES URBANÍSTICOS	
ZONEAMENTO	ZONA RESIDENCIAL 1 - ZR1
TAXA DE OCUPAÇÃO	1,35%
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	1
TAXA DE PERMEABILIDADE	98,65%

APROVO

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

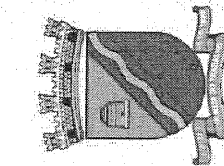
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP:98700-000

PASSEIOS

SECRETÁRIO SAJCIET

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Handwritten signature: Johnila Castro]
CARTA PROFISSIONAL: 040763/RS-00158-0



www.ijuí.rs.gov.br

TELEFONE: (51) 3331-9200

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

PROPOSTA: RUA ANTONIO BONAVIM

COORDENADAS GEODÉSICAS
LATITUDE 28°22'02" S
LONGITUDE 53°55'40" O

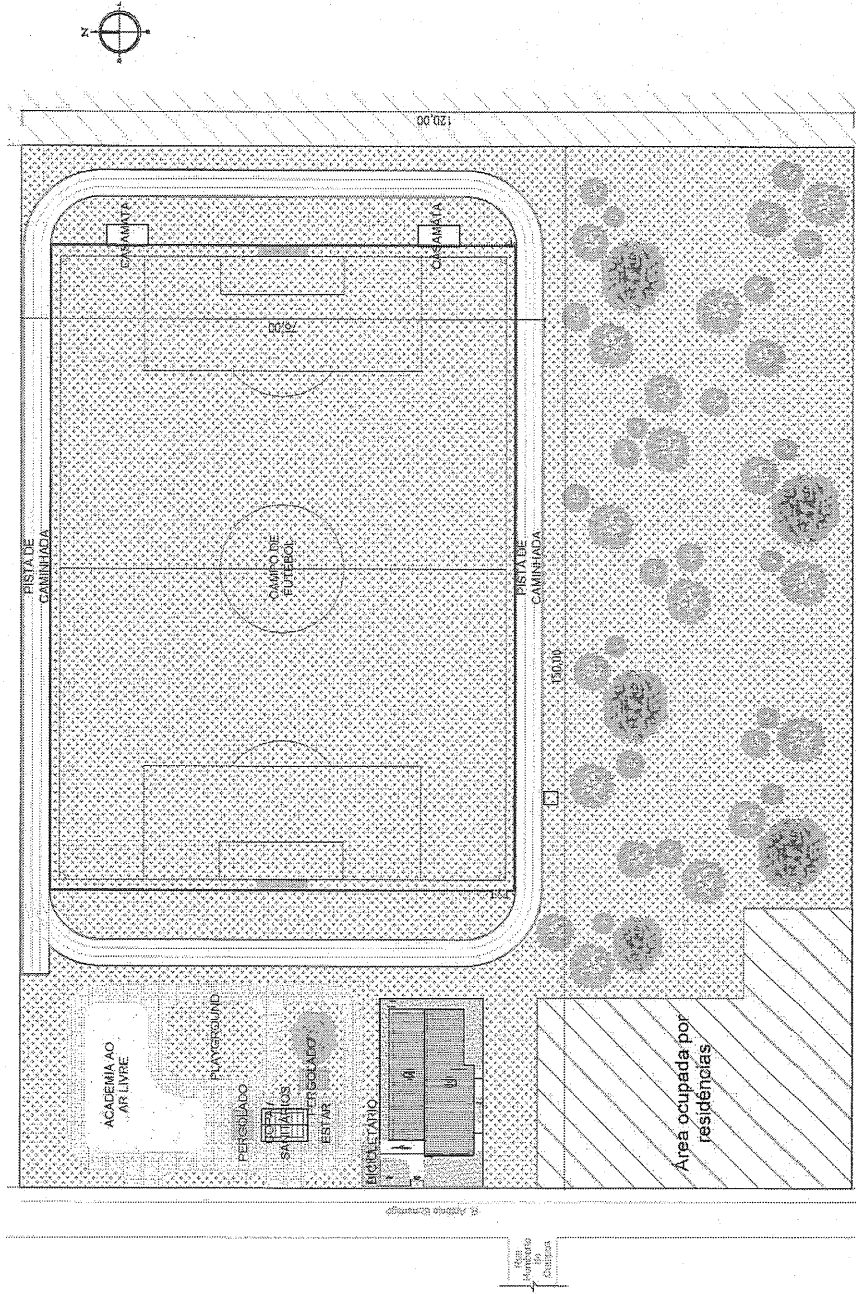
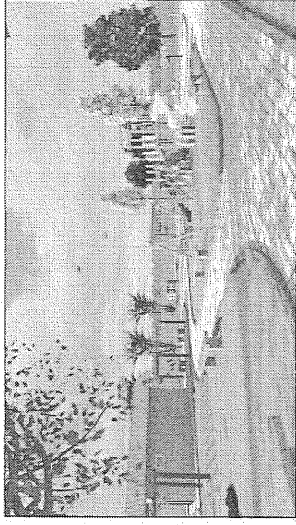
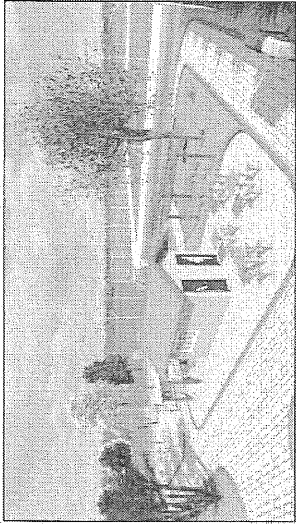
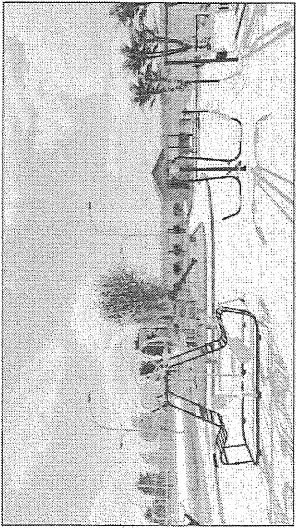
01 / 13

ESCALA: 1/1000

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 54,96m²

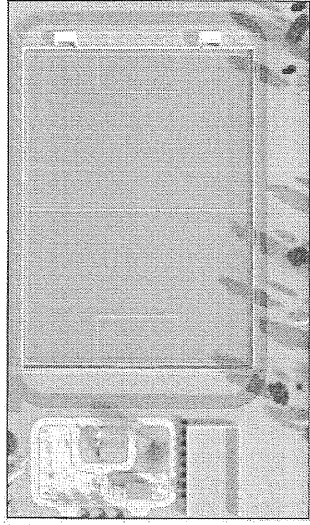
DESENHO

REVISÃO



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Escala: 1:500

- LEGENDA PISOS
- GRAMA
 - PISO DE CONCRETO ARMADO
 - PISO INTERTRAVADO COR CINZA
 - PISO INTERTRAVADO COLORIDO
 - BRITA



APROVO

22 DE ABRIL DE 2020

[Signature]

MUNICÍPIO DE LUJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO / LUJU / RS - CEP: 98700-000

PROFESSOR: *[Signature]*
ACADEMIA AO AR LIVRE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Signature]*

WWW.LUJU.RS.GOV.BR
TELEFONE: (51) 3313.8200

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

PROPOSTA: CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUJU FOGLIATO

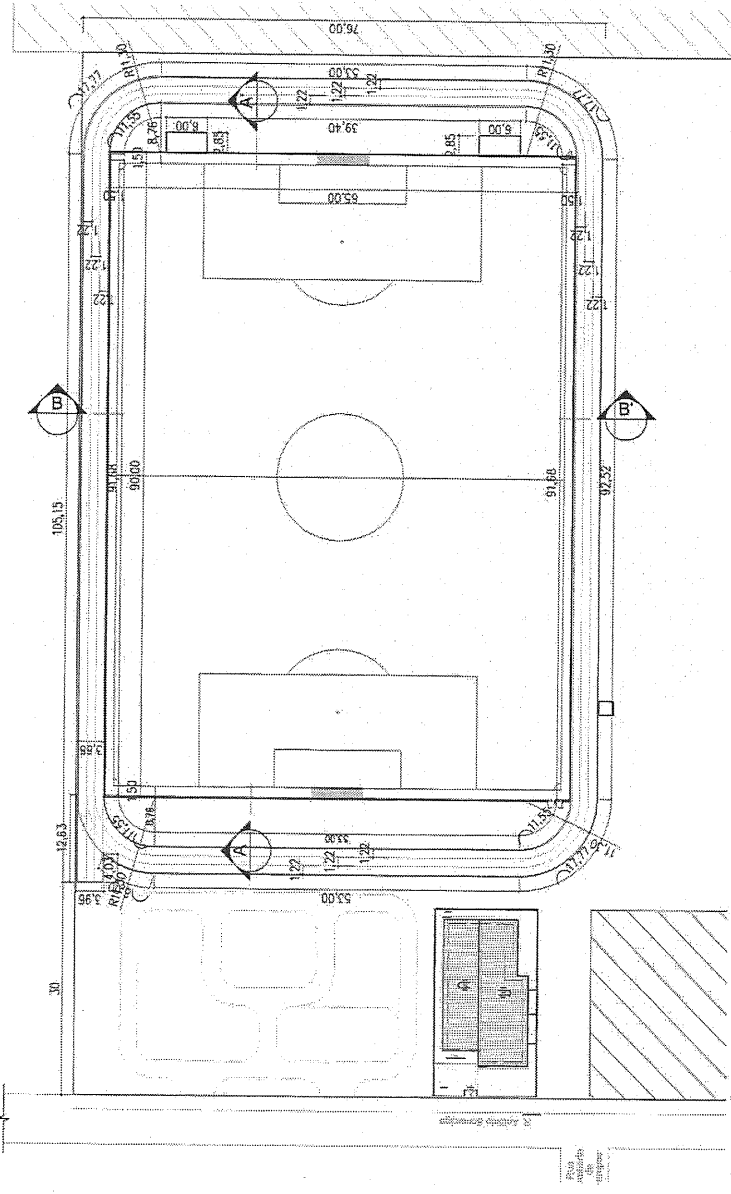
PROFESSOR: RUA ANTÔNIO BONAMIGO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO: 02 / 13

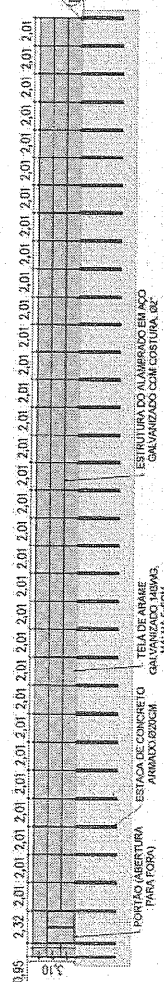
PROPOSTA: 1/500

PROPOSTA: 54.9 BIN

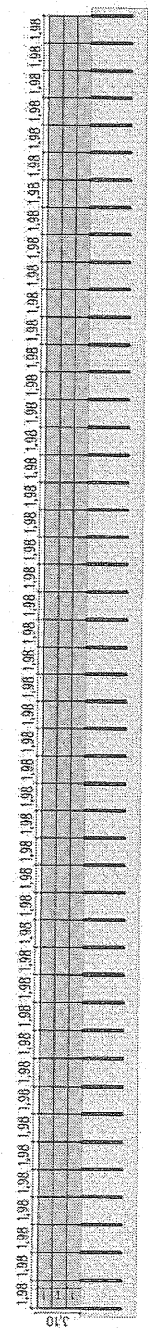
PROPOSTA: MAIO/2020



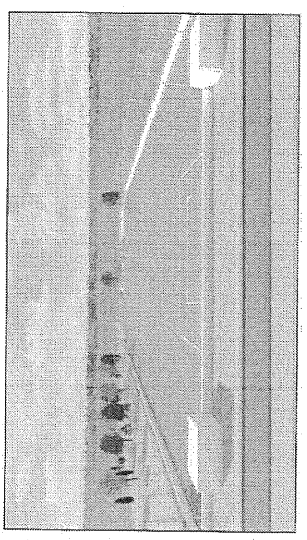
5 IMPLANTAÇÃO - CAMPO
Escala: 1/500



6 CORTE AA'
Escala: 1/200



7 CORTE BB'
Escala: 1/500



APROVO
27 MAR 2020

MUNICÍPIO DE LUJAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - LUJAN / RS - CEP: 97000-000

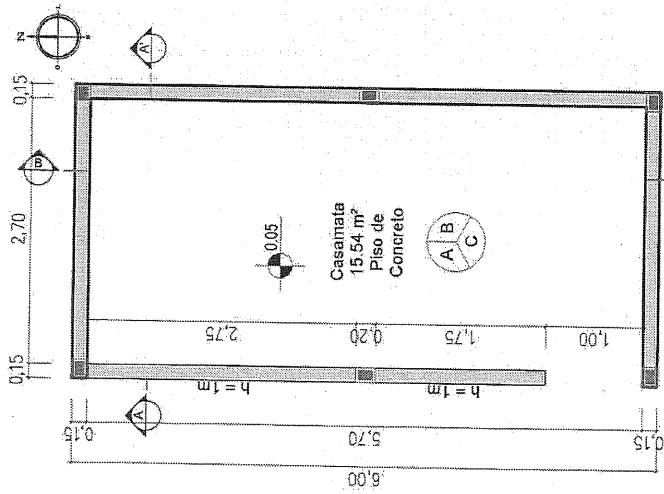
www.lujan.rs.gov.br
TELEFONE: (51) 3331-8200

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - LUJAN / RS - CEP: 97000-000

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA
RUA ANTÔNIO BONAMIGO

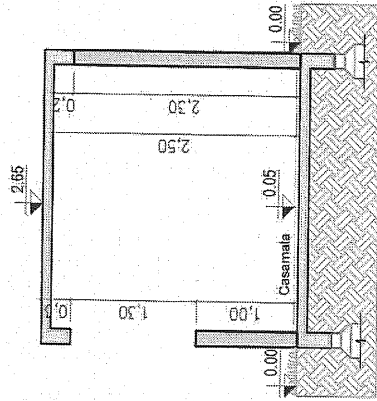
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - CAMPO
CORTE AA' - ALAMBRAO
CORTE BB' - ALAMBRAO

DATA: MAIO/2020	FECHA INDICADA: 54.58m²	FECHA: _____	FECHA: _____
PROJETO Nº: 04	PROPOSTA Nº: _____	PROPOSTA Nº: _____	PROPOSTA Nº: _____

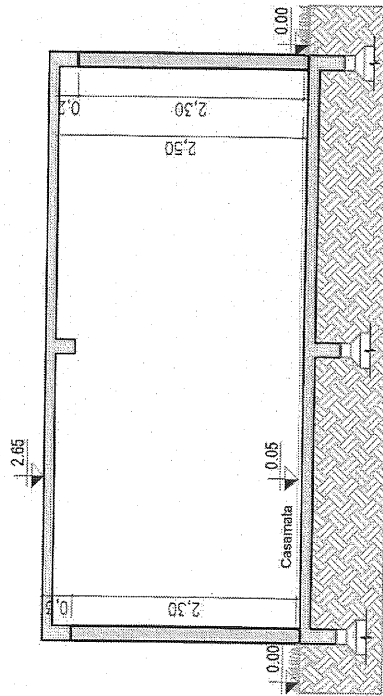


8 PLANTA BAIXA - CASAMATA
Escala 1:50

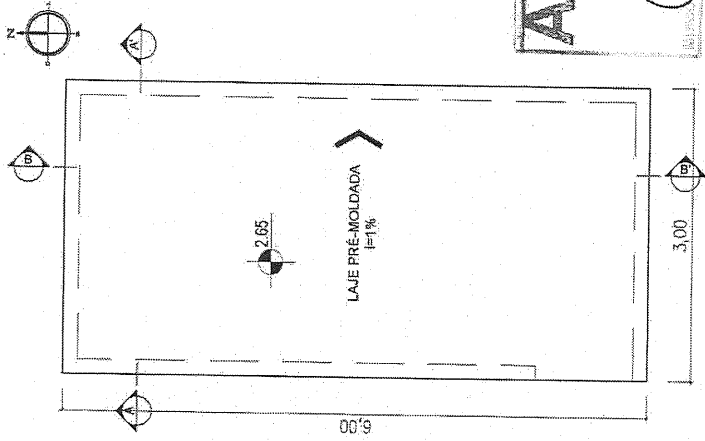
- A - PISO DE CONCRETO
- B - PINTURA COM TINTA ACRILICA BRANCO GELO
- C - PINTURA COM TINTA ACRILICA BRANCO GELO



9 CORTE AA' - CASAMATA
Escala 1:50

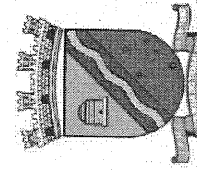


10 CORTE BB' - CASAMATA
Escala 1:50



11 COBERTURA - CASAMATA
Escala 1:50

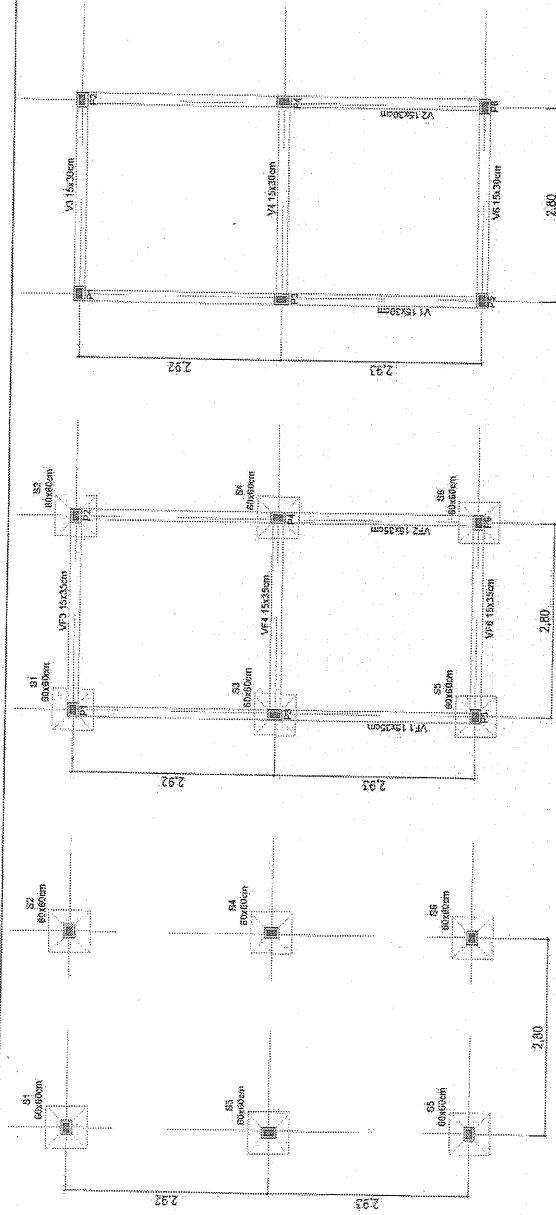
APROVO
11.04.2020
RUBEN PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE JUIJUZ DE FORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - JUIJUZ/RS, CEP:98700-000
www.juijuz.rs.gov.br
TELEFONE: (51) 3333-8200

PREFEITO: *Valdir Beck*
SECRETÁRIO SUCDET: *Berardo A. Correa*
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Gabriela Castro*
GABRIELA CASTRO - ARQ. EURB. - CREA/RS 148554-D

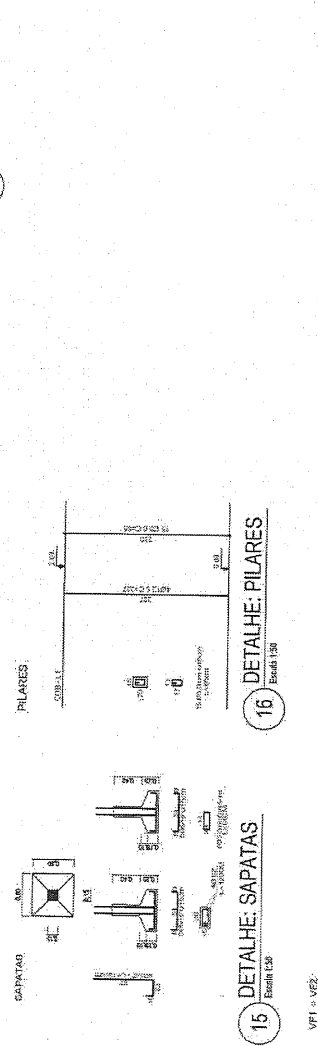
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA	
RESUMO	RUA ANTÔNIO BONAMIGO
PLANTA BAIXA - CASAMATA PLANTA DE COBERTURA CORTE AA' CORTE BB'	Nº 05 / 13
DATA M/AIO/2020	ESCALA 1/50
ÁREA COBERTUR	54,98m²
DESCRIÇÃO	REVISÃO



12 ESTRUTURAL - SAPATAS
Escala 1:50

13 VIGA BALDRAME
Escala 1:50

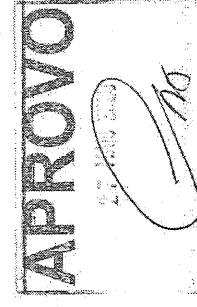
14 PILARES E VIGA CINTAMENTO
Escala 1:50



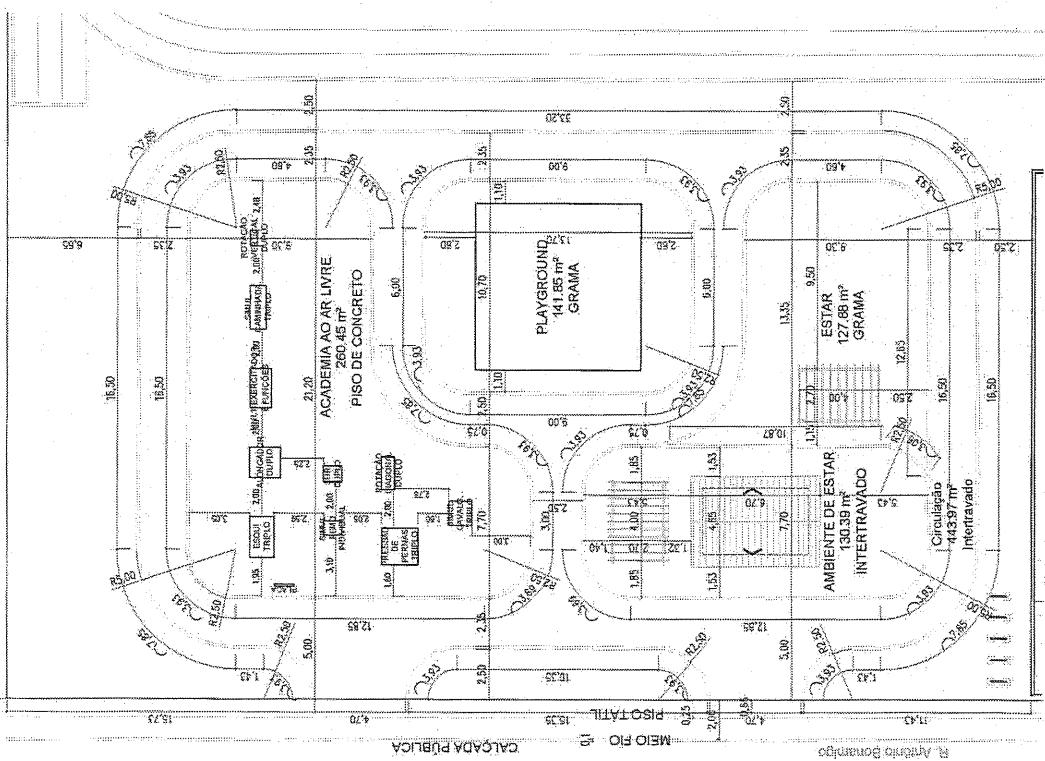
15 DETALHE: SAPATAS
Escala 1:50

16 DETALHE: PILARES
Escala 1:50

17 DETALHE: VIGAS
Escala 1:50

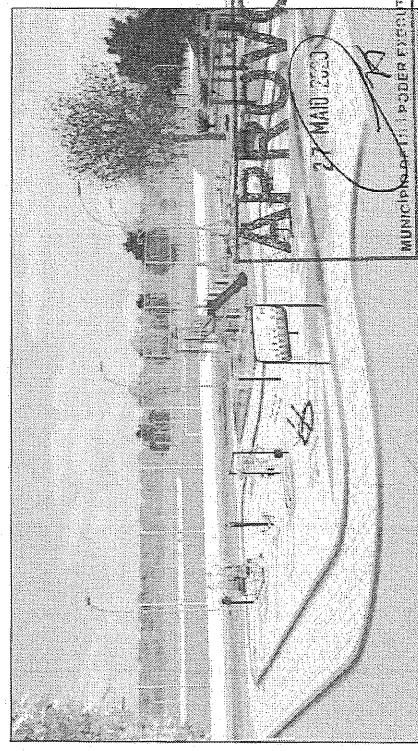
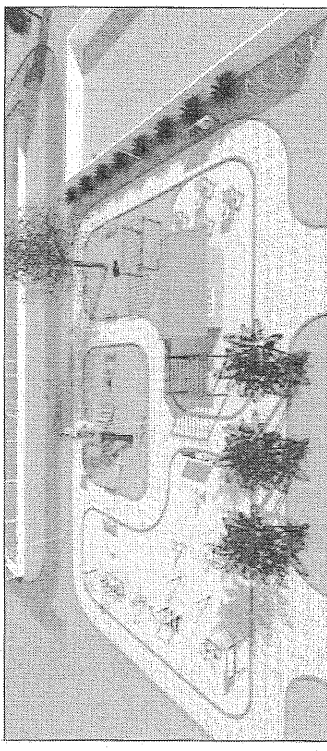


	MUNICÍPIO DE JUI SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO JUI/RS - CEP:98100-000 FONE: (51) 3581.8100	www.jui.rs.gov.br TELEFONE: (51) 3581.8100
	SECRETARIA DE SAÚDE	
PREFEITO:	SECRETÁRIO:	
_____	_____	
_____	SENALE CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CANIHAÇÃO		
CENTRO DE ESPORTE ELAZEL LUIZ FOSLIATO		
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BONAMICO		
DATA: MARÇO/2020	ESCALA: 1/50	QUANTIDADE: 06 / 13
ESTRUTURAL - SAPATAS VIGA BALDRAME PILARES E CINTAMENTO DETALHE SAPATAS		
PAVIMENTO:	AREA: 54,98m²	COPIAS:



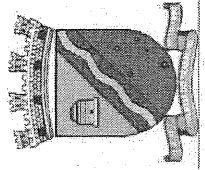
18 IMPLANTAÇÃO - PRAÇA

Escala 1:250



MUNICÍPIO DE IJUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 98700-000
 www.ijuí.rs.gov.br
 TELEFONE: (51) 3331-8200

PRESIDENTE: _____
 SECRETÁRIO SAZEL: _____
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Abriela Castro*
 SUBSECRETARIA: _____
 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO BONAMIGO

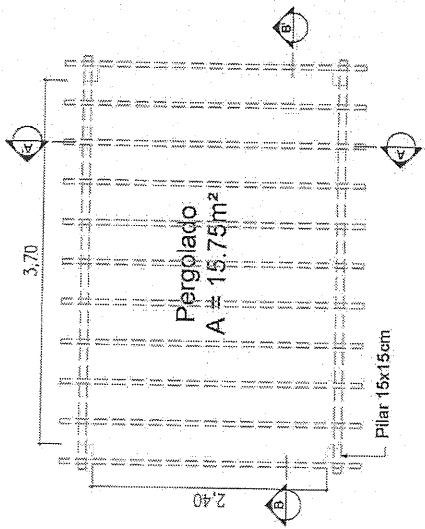


PROPOSTA: _____
 Nº: **07** / 13
 TÍTULO: MAIO/2020
 ESCALA: 1/250
 ÁREA CONSTRUIDA: 54,98 m²
 DESENHADO: _____
 REVISADO: _____

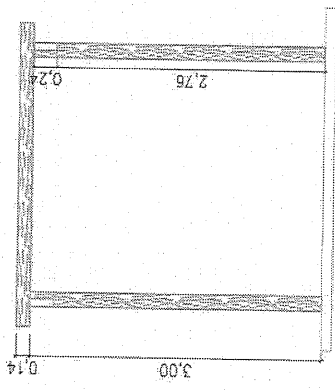
PROPOSTA: PLANTA BAIXA
 TABELA DE ESQUADRIAS
 CORTE AA'
 CORTE BB'

PROPOSTA: CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATTO
 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO BONAMIGO

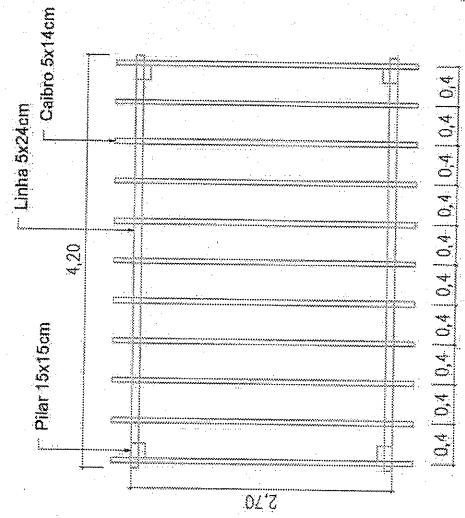
PROPOSTA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA



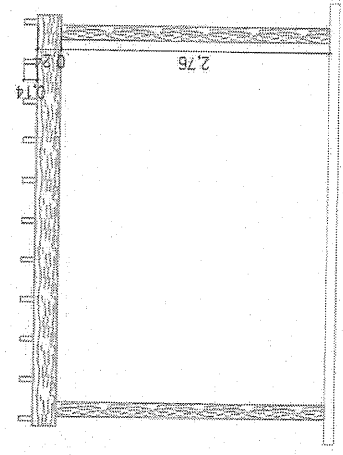
19 PLANTA BAIXA - PERGOLADO
Escala 1:50



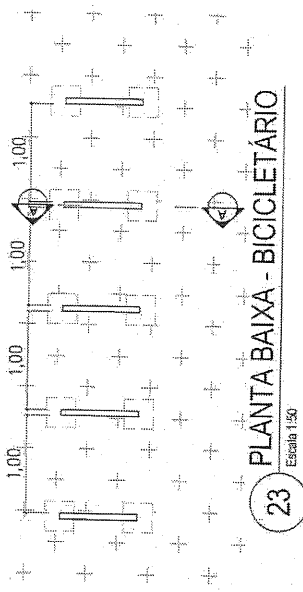
21 CORTE AA' - PERGOLADO
Escala 1:50



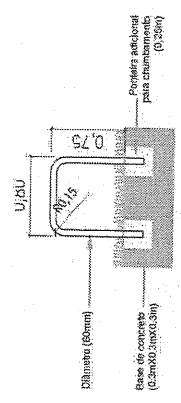
20 COBERTURA - PERGOLADO
Escala 1:50



22 CORTE BB' - PERGOLADO
Escala 1:50



23 PLANTA BAIXA - BICICLETÁRIO
Escala 1:50



24 CORTE CC' - BICICLETÁRIO
Escala 1:50

APROVO

www.luzi.us.br
TELEFONE: (51) 3331-8200
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 97700-000

PROF. ELIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
SÉRGIO A. SOBRINHO

OPÇÕES DE COBERTURA
CENTRO DE ESPORTE - 4402 - IJUÍ - RS - CEP: 97700-000

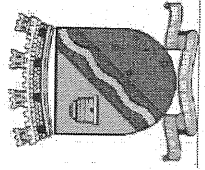
MEMBRO DO C.R.C. 0333

MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 97700-000

PROF. ELIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
SÉRGIO A. SOBRINHO

OPÇÕES DE COBERTURA
CENTRO DE ESPORTE - 4402 - IJUÍ - RS - CEP: 97700-000



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATO

PROJETISTA
PLANTA BAIXA - PERGOLADO E BICICLETÁRIO
PLANTA DE COBERTURA
CORTE AA'
CORTE BB'
CORTE CC'

GERENTE
RUA ANTÔNIO BOMAMIGO

DATA
MAIO/2020

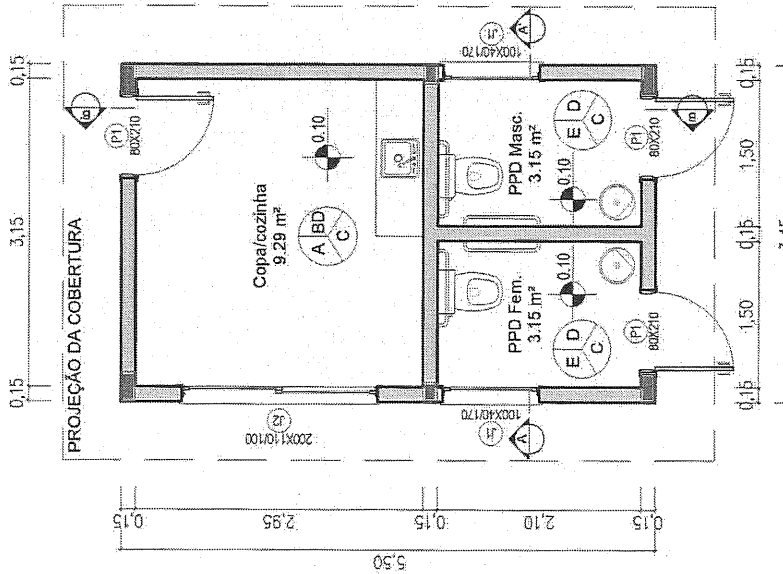
ESCALA
1/50

ÁREA A COBERTURAR
54,98m²

DESENHO

REVISÃO

08 / 13



25 PLANTA BAIXA - COPA/BANHEIROS

Escala 1:50

PISO
PAREDE

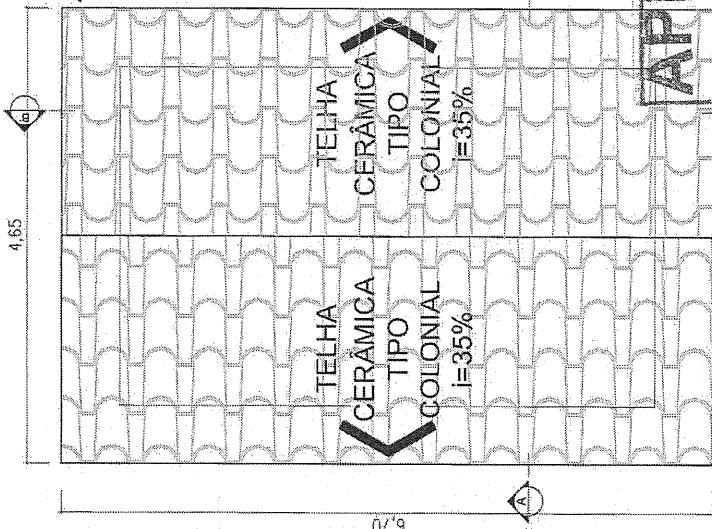
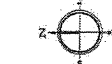


TETO

- A - CERÂMICA 45x45cm - PEI 4
- B - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO
- C - FORRO PVC BRANCO
- D - REVESTIMENTO CERÂMICO 33x45cm - PISO AO TETO
- E - CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45x45cm - PEI 4

TABELA DE ESQUADRIAS

CÓDIGO	TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	QUANTIDADE
P1	Porta de abrir	80cm	210cm		Alumínio	3
J1	Janela maxin-ar	100cm	40cm	170cm	Alumínio e vidro fantasia	2
J2	Janela de correr 2 folhas	200cm	110cm	100cm	Alumínio e vidro liso	1



26 PLANTA DE COBERTURA

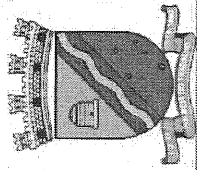
Escala 1:50

APPROVO
27 MAIO 2020

MUNICÍPIO DE JUIJUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - JUIJUI/RJ - CEP: 98700-000
www.juijui.rj.gov.br
TELEFONE: (55) 3331-8200

PROFESSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO

GABRIELA DANIELA SANTOS
RUA A. FERREIRA



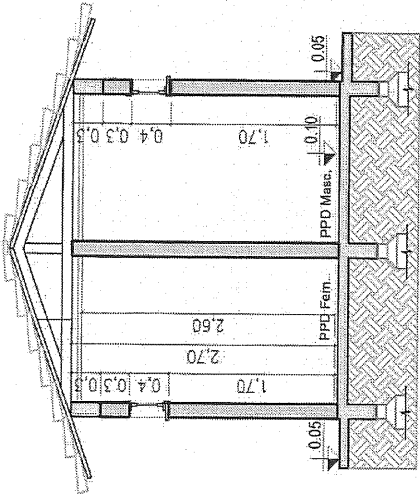
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

LOCALIZAÇÃO: CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATTO

PROPOSTA: PLANTA BAIXA TABELA DE ESQUADRIAS PLANTA DE COBERTURA

09 / 13

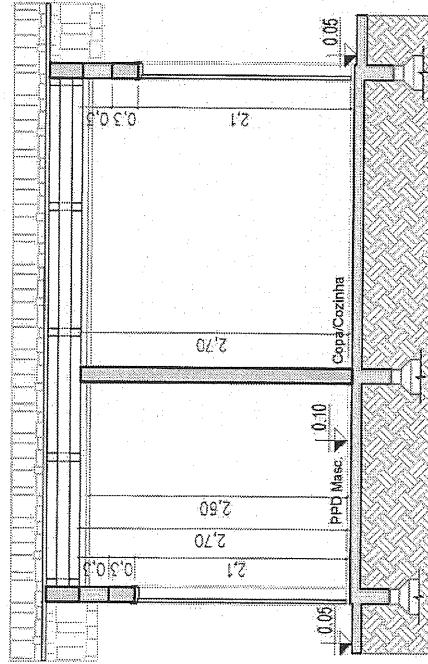
DATA: MAIO/2020
ESCALA: 1/50
ÁREA A CONSTRUIR: 54,98m²
REVISÃO: _____
REVISADO: _____



CORTE AA' - COPA/BANHEIROS

Escala 1:50

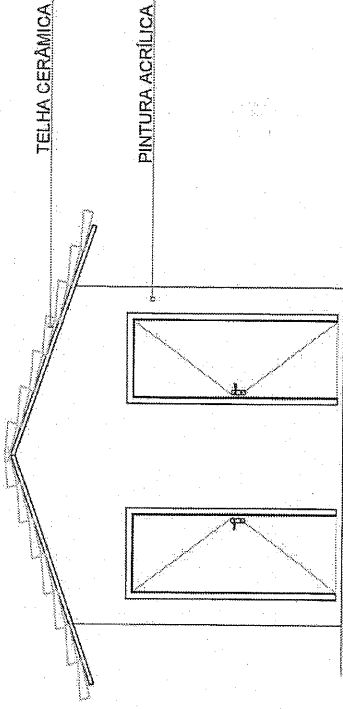
27



CORTE BB' - COPA/BANHEIROS

Escala 1:50

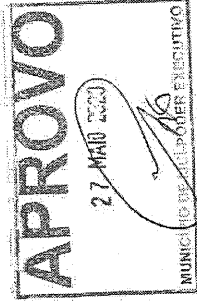
28



FACHADA - COPA/BANHEIROS

Escala 1:50

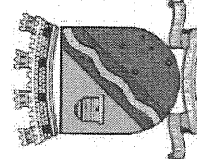
29



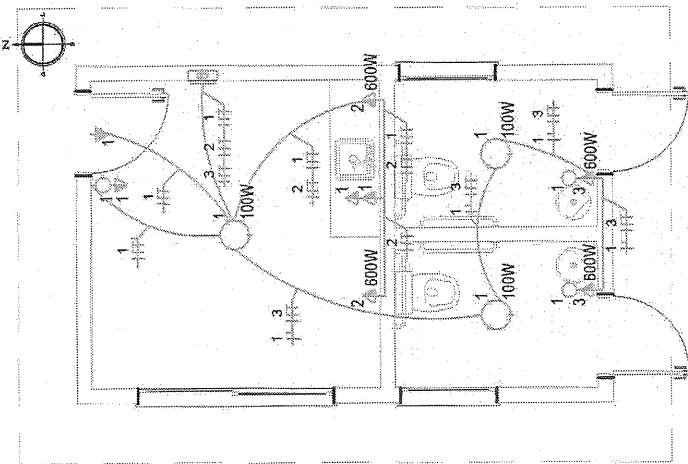
MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP:98700-000
www.ijuí.rs.gov.br
TELEFONE: (55) 3331-8200

PREFEITO
SECRETÁRIO ADJET.
RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUAN CARVALHO
MAYARA K. VONIERA
Gabriela Castro
GOVERNADOR - RUA LIBRE - CAIXA 151101-904-0

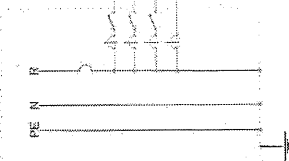


CÓDIGO		CÓDIGO	
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA		RUA ANTÔNIO BONAMIGO	
BARRIO		BARRIO	
CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATTO		RUA ANTÔNIO BONAMIGO	
PROGRAMA		PROGRAMA	
FACHADA		FACHADA	
CORTE AA'		CORTE AA'	
CORTE BB'		CORTE BB'	
ÁREA A CONSTRUIR		ÁREA A CONSTRUIR	
54,98m²		54,98m²	
ESCALA		ESCALA	
1/50		1/50	
DATA		DATA	
MAIO/2020		MAIO/2020	
Nº		Nº	
10		10	
/13		/13	
REVISÃO		REVISÃO	
DESenho		DESenho	



PROJETO ELÉTRICO

Escala: 1:50



QUADRO DE CARGAS E DIMENSIONAMENTO

CIRCUITO	LÂMPADA 100W	TOMADA 100W / 500W	POT. TOTAL (watt)	CONDUTOR (mm²)	DISJUNTOR (A)	FINALIDADE
1	3	4	700	2,5	10	ILUMINAÇÃO E TOMADAS
2		2	1000	2,5	10	TOMADAS
3		2	1000	2,5	10	TOMADAS
4	15		1500	2,5	10	ILUMINAÇÃO EXTERIA
TOTAL			4800	3x6	25	

CONDUTORES PRINCIPAIS
#mm²
1 NEUTRO
1 TERRA

SIMBLOGIA

- LUMINÁRIA PARA LÂMPADA DE LED - SOBREPOR - POTÊNCIA INDICADA
- TOMADA UNIVERSAL A 1,20M DO PISO - POTÊNCIA 100VA OU INDICADA
- TOMADA UNIVERSAL A 2,10M DO PISO - POTÊNCIA 100VA OU INDICADA
- INTERRUPTOR SIMPLES (1 BECÃO) - 1,20M DO PISO
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - EMBUTIDO - 1,50M DO PISO
- FASE, ISOLAMENTO COR VERMELHO
- NEUTRO, ISOLAMENTO COR AZUL CLARO
- TERRA
- RETORNO, ISOLAMENTO COR PRETO
- ELETRÓDUTO PELO PISO OU SUBTERRÂNEO
- ELETRÓDUTO PELA LAJE, FORRO OU PAREDE

MUNICÍPIO DE IJUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUI/RS - CEP:98700-000

www.ijui.rs.gov.br
TELEFONE: (51) 3331-8200

Assinado digitalmente por [Assinatura]
BRUNO TECK
ENGENHEIRO A. DOUTOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Assinado digitalmente por [Assinatura]
Carmela Castro
ENGENHEIRA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

ENTRADA
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

ENTRADA
CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATO
RUA ANTÔNIO BONAMIGO

PROFESSOR
PROJETO ELÉTRICO
QUADRO DE CARGAS

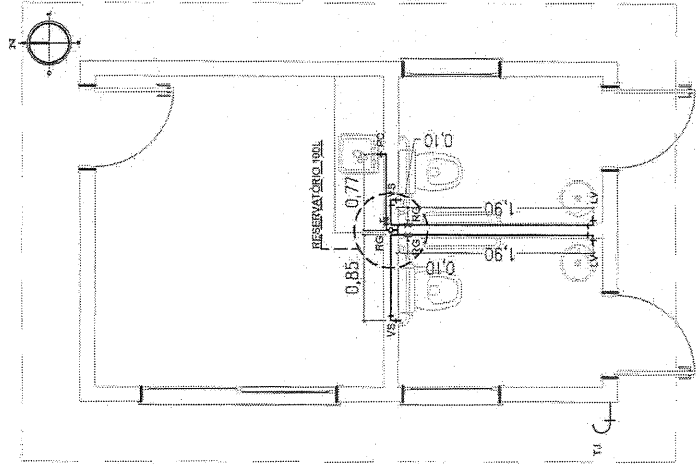
IP# **11** / 13

DATA: MAIO/2020

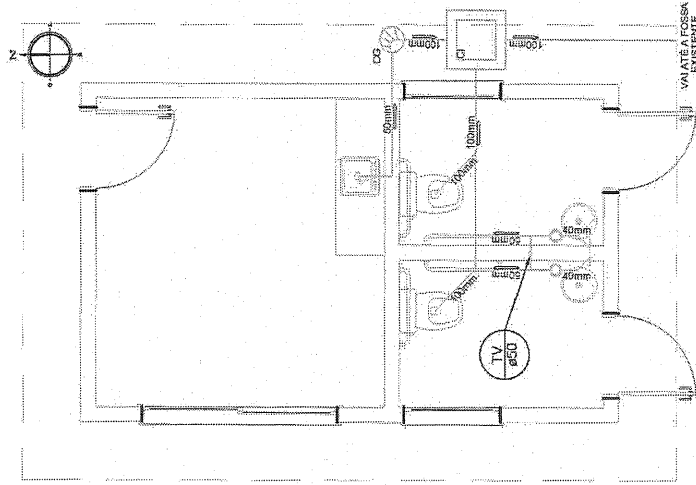
ESCALA: 1/50

ÁREA A CONSTRUIR: 54,98m²

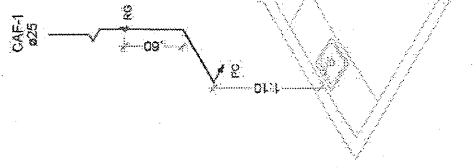
BENEFÍCIO



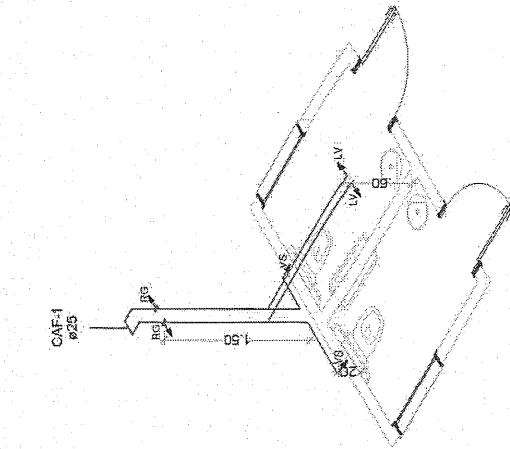
31 **ÁGUA FRIA**
Escala 1:50



32 **ESGOTO SANITÁRIO**
Escala 1:50



33 **ESTEREOGRAMA**
Escala 1:50



SIMBOLOGIA

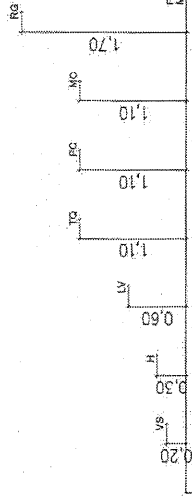
- AF ÁGUA FRIA
- HD HIDRÔMETRO
- LD LAVATÓRIO
- MC MICTÓRIO
- PC PIA DE COZINHA
- RG REGISTRO DE GAVETA
- TO TANQUE
- TJ TORNEIRA DE JARDIM
- VS VASO SANITÁRIO
- VR VÁLVULA DE RETENÇÃO

NOTAS:
 1. Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e à prova de intempéries.
 2. Os tubos e conexões deverão ser soldados entre si com adesivo plástico e não poderão ser aquecidos ao fogo.

CONVENÇÕES

- CAF Ø 25 COLUNA DE ÁGUA FRIA - DIÂMETRO INDICADO DESCI DA TUBULAÇÃO PELA PAREDE
- TE 90 GRAUS - T
- CUVA 90 GRAUS - C
- CAIXA DE GORDURA - CG
- RALO SIFONADO - RS
- TUBO QUE SOBE
- TUBO QUE DESCE
- HIDRÔMETRO
- REGISTRO DE GAVETA
- TORNEIRA DE JARDIM

ALTURA DE PONTOS DE ÁGUA



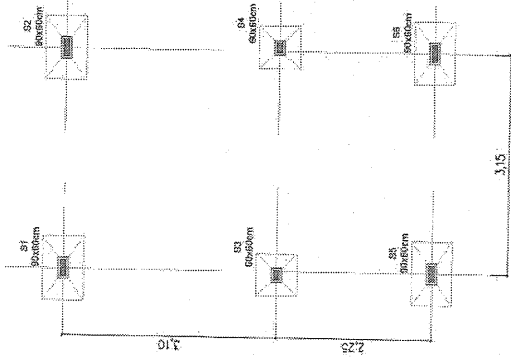
APROVO
 27 MAIO 2020
 MUNIM
 PUNTO DE VISTA
 MEDIDAS EM M

MUNICÍPIO DE JUUI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - JUUI/RS - CEP: 98700-000
 www.jui.rs.gov.br
 TELEFONE: (51) 3331-8200

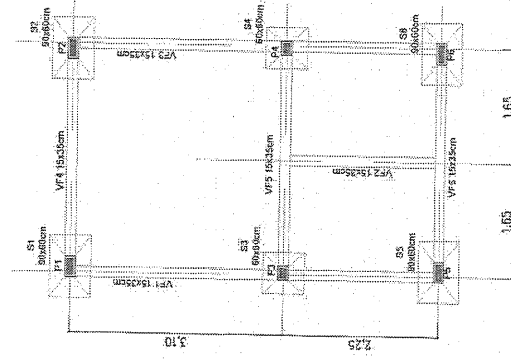
PREFEIRO
 SECRETÁRIO
 SECRETARIA TÉCNICA

Carla da Costa
 SECRETARIA TÉCNICA
 GABINETE DA SECRETARIA - ARS. EUBR. - EXATOS ALDUBR-0

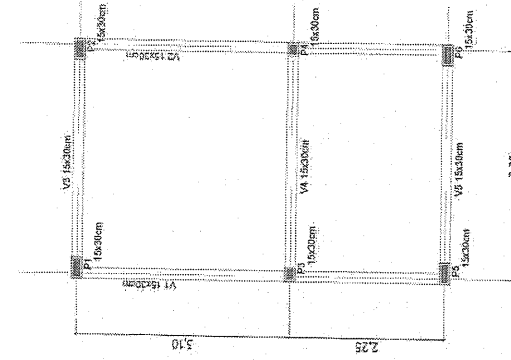
OUTRA		CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FÚTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA	
BARRIO		RUA ANTONIO BONANIGO	
PRANCHA		FACHADA	
PLANTA BAIXA		TABELA DE ESQUADRIAS	
CORTE AA'		CORTE BB'	
DATA	ESCALA	ÁREA CONSTRUIDA	DESENHO
MAIO/2020	1/50	54,98m²	
FOLHA		FOLHAS	
12		13	



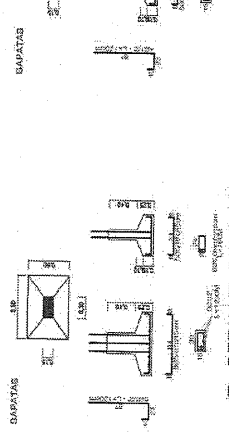
34 ESTRUTURAL - SAPATAS
Escala 1:50



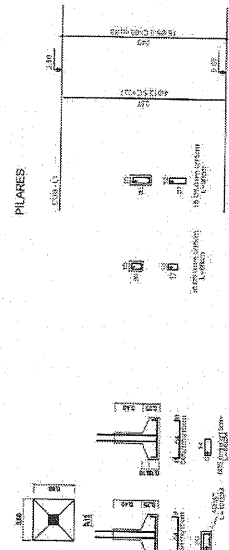
35 VIGA BALDRAME
Escala 1:50



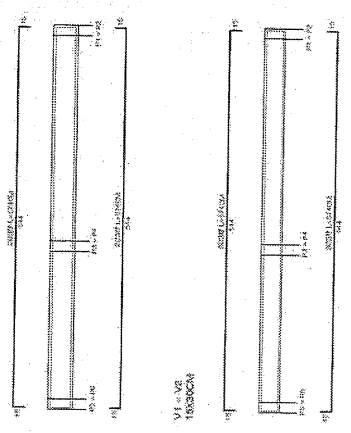
36 PILARES E VIGA CINTAMENTO
Escala 1:50



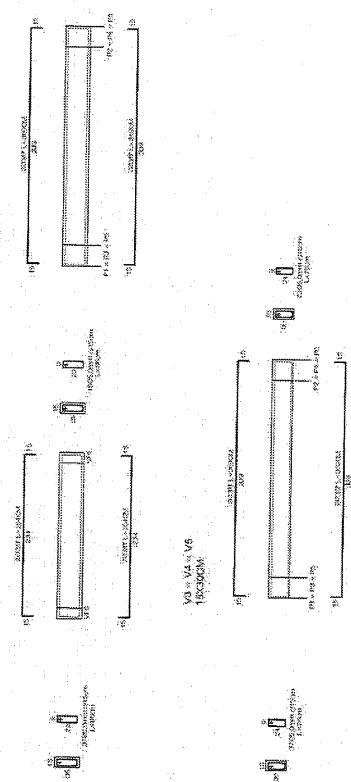
37 DETALHE: SAPATAS
Escala 1:50



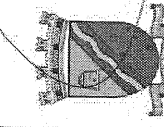
38 DETALHE: PILARES
Escala 1:50



39 DETALHE: VIGAS
Escala 1:50



40 VIGA V1 e V6
Escala 1:50



MUNICÍPIO DE LUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EDIFICAÇÃO E URBANISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - LUI / RJ - CEP: 81700-000
PREFEITO: _____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, EDIFICAÇÃO E URBANISMO: _____

PROJETO DE ARQUITETURA		AUTORIZADO POR: <i>[Assinatura]</i>	PROFESSOR: <i>[Assinatura]</i>
PROJETO DE ESTRUTURA			
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA		PROJETO DE EXECUÇÃO	PROJETO DE FUNDAÇÃO
CENTRO DE ESPORTE ELZEIR LUIZ FOLGATO		RUA ANTÔNIO BONNANIGO	RUA ANTÔNIO BONNANIGO
ESTRUTURAL - SAPATAS		DETALHE: PILARES	
VIGA BALDRAME		DETALHE: VIGAS	
PILARES E VIGA CINTAMENTO		DETALHE: VIGAS	
DETALHE: SAPATAS		DETALHE: SAPATAS	
PROJETO Nº	1/500	PROJETO Nº	54.98mp
DATA	11/04/2020	PROJETO Nº	13
ESCALA	1/500	PROJETO Nº	/13



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 1 = 19,96% e BDI 2 = 16,22%

Data: 18/05/2020 - DATABASE SINAPI MARÇO 2020 - NÃO DESONERADO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Material Unitário	Mão de Obra Unitário	Valor total
1			CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA			R\$ 448.740,15	R\$ 150.461,72	R\$ 599.201,87
1.1			PLACA DA OBRA			R\$ 7.595,69	R\$ 1.587,88	R\$ 9.183,57
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	CP01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 400,67	R\$ 49,96	
					BDI 1	R\$ 1.153,93	R\$ 143,88	R\$ 1.297,81
1.1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10	R\$ 595,36	R\$ 144,40	
					BDI 1	R\$ 5.953,60	R\$ 1.444,00	R\$ 7.397,60
1.1.3	SINAPI-I	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50M (L X C)	M	226	R\$ 2,16	R\$ 0,00	
					BDI 1	R\$ 488,16	R\$ 0,00	R\$ 488,16
1.2			CAMPO DE FUTEBOL			R\$ 191.613,91	R\$ 56.766,24	R\$ 248.380,15
1.2.1			PREPARAÇÃO DO CAMPO			R\$ 33.376,14	R\$ 11.372,02	R\$ 44.748,16
1.2.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	7212,42	R\$ 0,10	R\$ 0,22	
					BDI 1	R\$ 721,24	R\$ 1.586,73	R\$ 2.307,97
1.2.1.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	600	R\$ 5,03	R\$ 3,39	
					BDI 1	R\$ 3.018,00	R\$ 2.034,00	R\$ 5.052,00
1.2.1.3	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	7212,42	R\$ 0,02	R\$ 0,06	
					BDI 1	R\$ 144,24	R\$ 432,75	R\$ 576,99
1.2.1.4	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	5850	R\$ 3,92	R\$ 1,25	
					BDI 1	R\$ 22.932,00	R\$ 7.312,50	R\$ 30.244,50
1.2.1.4	COMPOSIÇÃO	CP26	TRAVE DE FUTEBOL (CAMPO: 7,32 X 2,44), EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", ESPESSURA 2,25MM, COM SUPORTE PARA REDES COM 1,1M, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,25MM, PINTADO DE BRANCO, COM REDE FIO 4MM, MODELO CAIXOTE	UN	2	R\$ 3.280,33	R\$ 3,02	
					BDI 2	R\$ 6.560,66	R\$ 6,04	R\$ 6.566,70
1.2.2			ALAMBRADO			R\$ 136.989,89	R\$ 33.963,15	R\$ 170.953,04
1.2.2.1			ALAMBRADO SEM MURETA			R\$ 136.989,89	R\$ 33.963,15	R\$ 170.953,04
1.2.2.1	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	162	R\$ 41,40	R\$ 6,81	
					BDI 1	R\$ 6.706,80	R\$ 1.103,22	R\$ 7.810,02
1.2.2.2	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	12,03	R\$ 480,00	R\$ 15,17	
					BDI 1	R\$ 5.774,40	R\$ 182,50	R\$ 5.956,90
1.2.2.3	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	769,92	R\$ 7,68	R\$ 2,32	
					BDI 1	R\$ 5.912,99	R\$ 1.786,21	R\$ 7.699,20
1.2.2.4	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	138,33	R\$ 8,40	R\$ 4,40	
					BDI 1	R\$ 1.161,97	R\$ 608,65	R\$ 1.770,62
1.2.2.5	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	160,4	R\$ 28,38	R\$ 45,32	
					BDI 1	R\$ 4.552,15	R\$ 7.269,33	R\$ 11.821,48
1.2.2.6	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	933,6	R\$ 120,91	R\$ 24,65	
					BDI 1	R\$ 112.881,58	R\$ 23.013,24	R\$ 135.894,82
1.2.3			CASAMATA (2 UNIDADES)			R\$ 21.247,88	R\$ 11.431,07	R\$ 32.678,95
1.2.3.1			FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDRAME			R\$ 5.704,14	R\$ 2.157,53	R\$ 7.861,67
1.2.3.1.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	6,28	R\$ 13,59	R\$ 43,92	
					BDI 1	R\$ 85,34	R\$ 275,82	R\$ 361,16

996

1.2.3.1.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,12	R\$ 70,51	R\$ 24,98		
						BDI 1	R\$ 8,46	R\$ 3,00	R\$ 11,46
1.2.3.1.3	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPIGO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	1,26	R\$ 251,18	R\$ 190,29		
						BDI 1	R\$ 316,49	R\$ 239,77	R\$ 556,26
1.2.3.1.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,9	R\$ 480,00	R\$ 15,17		
						BDI 1	R\$ 2.352,00	R\$ 74,33	R\$ 2.426,33
1.2.3.1.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	141,12	R\$ 7,68	R\$ 2,32		
						BDI 1	R\$ 1.083,80	R\$ 327,40	R\$ 1.411,20
1.2.3.1.6	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	33,6	R\$ 8,31	R\$ 3,17		
						BDI 1	R\$ 279,22	R\$ 106,51	R\$ 385,73
1.2.3.1.7	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40,1	R\$ 8,24	R\$ 6,18		
						BDI 1	R\$ 330,42	R\$ 247,82	R\$ 578,24
1.2.3.1.8	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,6	R\$ 28,38	R\$ 45,32		
						BDI 1	R\$ 357,59	R\$ 571,03	R\$ 928,62
1.2.3.1.9	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	31,5	R\$ 28,28	R\$ 9,90		
						BDI 1	R\$ 890,82	R\$ 311,85	R\$ 1.202,67
1.2.3.2	SUPER-ESTRUTURA - PILARES						R\$ 2.521,23	R\$ 968,21	R\$ 3.489,44
1.2.3.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	9,66	R\$ 88,99	R\$ 17,99		
						BDI 1	R\$ 859,64	R\$ 173,79	R\$ 1.033,43
1.2.3.2.2	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	9,66	R\$ 65,62	R\$ 51,68		
						BDI 1	R\$ 633,89	R\$ 499,23	R\$ 1.133,12
1.2.3.2.3	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,82	R\$ 448,87	R\$ 25,61		
						BDI 1	R\$ 368,07	R\$ 21,00	R\$ 389,07
1.2.3.2.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	65,38	R\$ 7,65	R\$ 2,28		
						BDI 1	R\$ 500,15	R\$ 149,07	R\$ 649,22
1.2.3.2.5	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,52	R\$ 8,17	R\$ 6,41		
						BDI 1	R\$ 159,48	R\$ 125,12	R\$ 284,60
1.2.3.3	SUPER-ESTRUTURA - VIGAS						R\$ 1.621,67	R\$ 423,55	R\$ 2.045,22
1.2.3.3.1	SINAPI	92725	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M3	1,62	R\$ 429,70	R\$ 22,26		
						BDI 1	R\$ 696,11	R\$ 36,07	R\$ 732,18
1.2.3.3.2	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	91	R\$ 7,65	R\$ 2,28		
						BDI 1	R\$ 696,15	R\$ 207,48	R\$ 903,63
1.2.3.3.3	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,08	R\$ 8,17	R\$ 6,41		
						BDI 1	R\$ 229,41	R\$ 180,00	R\$ 409,41
1.2.3.4	ALVENARIA						R\$ 2.452,80	R\$ 1.856,64	R\$ 4.309,44
1.2.3.4.1	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	58,22	R\$ 42,13	R\$ 31,89		
						BDI 1	R\$ 2.452,80	R\$ 1.856,64	R\$ 4.309,44
1.2.3.5	COBERTURA						R\$ 1.766,74	R\$ 608,79	R\$ 2.375,53

gpe

1.2.3.5.1	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	29,96	R\$ 58,97	R\$ 20,32		
					BDI 1	R\$ 1.766,74	R\$ 608,79	R\$ 2.375,53	
1.2.3.6	REVESTIMENTOS INTERNOS						R\$ 4.598,76	R\$ 2.526,08	R\$ 7.124,84
1.2.3.6.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	1,23	R\$ 70,51	R\$ 24,98		
					BDI 1	R\$ 86,72	R\$ 30,73	R\$ 117,45	
1.2.3.6.2	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	30,78	R\$ 56,86	R\$ 8,66		
					BDI 1	R\$ 1.750,15	R\$ 266,56	R\$ 2.016,71	
1.2.3.6.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	67,48	R\$ 1,82	R\$ 1,85		
					BDI 1	R\$ 122,81	R\$ 124,84	R\$ 247,65	
1.2.3.6.4	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	67,48	R\$ 10,22	R\$ 10,58		
					BDI 1	R\$ 689,64	R\$ 713,94	R\$ 1.403,58	
1.2.3.6.5	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	67,48	R\$ 1,42	R\$ 0,96		
					BDI 1	R\$ 95,82	R\$ 64,78	R\$ 160,60	
1.2.3.6.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	67,48	R\$ 10,62	R\$ 4,61		
					BDI 1	R\$ 716,64	R\$ 311,08	R\$ 1.027,72	
1.2.3.6.7	SINAPI	87887	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300KG. AF_06/2014	M2	29,96	R\$ 13,16	R\$ 8,28		
					BDI 1	R\$ 394,27	R\$ 248,07	R\$ 642,34	
1.2.3.6.8	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	29,96	R\$ 12,24	R\$ 18,28		
					BDI 1	R\$ 366,71	R\$ 547,67	R\$ 914,38	
1.2.3.6.9	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	29,96	R\$ 1,49	R\$ 1,28		
					BDI 1	R\$ 44,64	R\$ 38,35	R\$ 82,99	
1.2.3.6.10	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	29,96	R\$ 11,06	R\$ 6,01		
					BDI 1	R\$ 331,36	R\$ 180,06	R\$ 511,42	
1.2.3.7	REVESTIMENTOS EXTERNOS						R\$ 2.582,54	R\$ 2.890,27	R\$ 5.472,81
1.2.3.7.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	71,4	R\$ 2,75	R\$ 5,30		
					BDI 1	R\$ 196,35	R\$ 378,42	R\$ 574,77	
1.2.3.7.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	71,4	R\$ 21,38	R\$ 29,61		
					BDI 1	R\$ 1.526,53	R\$ 2.114,16	R\$ 3.640,69	
1.2.3.7.3	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	71,4	R\$ 1,42	R\$ 0,96		
					BDI 1	R\$ 101,39	R\$ 68,54	R\$ 169,93	
1.2.3.7.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	71,4	R\$ 10,62	R\$ 4,61		
					BDI 1	R\$ 758,27	R\$ 329,15	R\$ 1.087,42	
1.3	PISTA DE CAMINHADA						R\$ 20.732,68	R\$ 15.178,63	R\$ 35.911,31
1.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1411,05	R\$ 0,10	R\$ 0,22		
					BDI 1	R\$ 141,11	R\$ 310,43	R\$ 451,54	
1.3.2	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1411,05	R\$ 0,02	R\$ 0,06		
					BDI 1	R\$ 28,22	R\$ 84,66	R\$ 112,88	
1.3.3	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	28,41	R\$ 13,59	R\$ 43,92		
					BDI 1	R\$ 386,09	R\$ 1.247,77	R\$ 1.633,86	

996

1.3.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	142,05	R\$ 0,96	R\$ 0,85		
						BDI 1	R\$ 136,37	R\$ 120,74	R\$ 257,11
1.3.5	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	602,57	R\$ 15,22	R\$ 12,91		
						BDI 1	R\$ 9.171,11	R\$ 7.779,18	R\$ 16.950,29
1.3.6	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	107,7	R\$ 16,15	R\$ 15,50		
						BDI 1	R\$ 1.739,36	R\$ 1.669,35	R\$ 3.408,71
1.3.7	COMPOSIÇÃO	CP02	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE PEDRA), APLICADO EM PISO, COM ESPESSURA DE 10CM	M3	130,45	R\$ 67,62	R\$ 24,98		
						BDI 1	R\$ 8.821,03	R\$ 3.258,64	R\$ 12.079,67
1.3.8	SINAPI	83693	CAIACA EM MEIO FIO	M2	234,39	R\$ 1,32	R\$ 3,02		
						BDI 1	R\$ 309,39	R\$ 707,86	R\$ 1.017,25
1.4	PRAÇA GERAL						R\$ 146.432,24	R\$ 20.881,28	R\$ 167.313,52
1.4.1							R\$ 28.481,40	R\$ 11.636,84	R\$ 40.118,24
1.4.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1153,7	R\$ 0,10	R\$ 0,22		
						BDI 1	R\$ 115,37	R\$ 253,81	R\$ 369,18
1.4.1.2	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1153,7	R\$ 0,02	R\$ 0,06		
						BDI 1	R\$ 23,07	R\$ 69,23	R\$ 92,30
1.4.1.3	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	13,19	R\$ 13,59	R\$ 43,92		
						BDI 1	R\$ 179,25	R\$ 579,31	R\$ 758,56
1.4.1.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	65,97	R\$ 0,96	R\$ 0,85		
						BDI 1	R\$ 63,33	R\$ 56,08	R\$ 119,41
1.4.1.5	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	209,78	R\$ 15,22	R\$ 12,91		
						BDI 1	R\$ 3.192,85	R\$ 2.708,26	R\$ 5.901,11
1.4.1.6	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	120,06	R\$ 16,15	R\$ 15,50		
						BDI 1	R\$ 1.938,97	R\$ 1.860,93	R\$ 3.799,90
1.4.1.7	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	372,56	R\$ 50,56	R\$ 13,02		
						BDI 1	R\$ 18.836,63	R\$ 4.850,73	R\$ 23.687,36
1.4.1.8	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	71,41	R\$ 55,85	R\$ 13,02		
						BDI 1	R\$ 3.988,25	R\$ 929,76	R\$ 4.918,01
1.4.1.9	SINAPI	83693	CAIACA EM MEIO FIO	M2	108,85	R\$ 1,32	R\$ 3,02		
						BDI 1	R\$ 143,68	R\$ 328,73	R\$ 472,41
1.4.2	ACADEMIA AO AR LIVRE						R\$ 38.524,99	R\$ 2.623,26	R\$ 41.148,25
1.4.2.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	10,42	R\$ 70,51	R\$ 24,98		
						BDI 1	R\$ 734,71	R\$ 260,30	R\$ 995,01
1.4.2.2	COMPOSIÇÃO	CP25	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2	260,45	R\$ 55,54	R\$ 6,11		
						BDI 1	R\$ 14.465,39	R\$ 1.591,35	R\$ 16.056,74
1.4.2.3	COMPOSIÇÃO	CP11	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 1.550,18	R\$ 94,00		
						BDI 2	R\$ 1.550,18	R\$ 94,00	R\$ 1.644,18
1.4.2.4	COMPOSIÇÃO	CP12	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 2.672,41	R\$ 94,00		
						BDI 2	R\$ 2.672,41	R\$ 94,00	R\$ 2.766,41
1.4.2.5	COMPOSIÇÃO	CP13	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 4.047,71	R\$ 94,00		
						BDI 2	R\$ 4.047,71	R\$ 94,00	R\$ 4.141,71
1.4.2.6	COMPOSIÇÃO	CP14	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 1.441,47	R\$ 113,61		
						BDI 2	R\$ 1.441,47	R\$ 113,61	R\$ 1.555,08

CPD

1.4.2.7	COMPOSIÇÃO	CP15	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 4.319,90	R\$ 94,00	
					BDI 2	R\$ 4.319,90	R\$ 94,00	R\$ 4.413,90
1.4.2.8	COMPOSIÇÃO	CP16	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 3.225,48	R\$ 94,00	
					BDI 2	R\$ 3.225,48	R\$ 94,00	R\$ 3.319,48
1.4.2.9	COMPOSIÇÃO	CP17	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 3.482,43	R\$ 94,00	
					BDI 2	R\$ 3.482,43	R\$ 94,00	R\$ 3.576,43
1.4.2.10	COMPOSIÇÃO	CP18	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 1.756,27	R\$ 94,00	
					BDI 2	R\$ 1.756,27	R\$ 94,00	R\$ 1.850,27
1.4.2.11	COTAÇÃO	COT03	BANCOS PARA PRAÇA	UN	2	R\$ 414,52	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 829,04	R\$ 0,00	R\$ 829,04
1.4.3	PLAYGROUND					R\$ 45.081,62	R\$ 436,90	R\$ 45.518,52
1.4.3.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	141,85	R\$ 15,05	R\$ 3,08	
					BDI 1	R\$ 2.134,84	R\$ 436,90	R\$ 2.571,74
1.4.3.2	COTAÇÃO	COT01	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA (ECOLÓGICO), CONTENDO PELO MENOS TRÊS TORRES COBERTAS, ESCADA DE ACESSO, ESCORREGADOR, TOBOGÃ, RAMPA DE CORDAS E ESCALADA DE TACOS	UN	1	R\$ 41.288,70	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 41.288,70	R\$ 0,00	R\$ 41.288,70
1.4.3.3	COTAÇÃO	COT03	BANCOS PARA PRAÇA	UN	4	R\$ 414,52	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 1.658,08	R\$ 0,00	R\$ 1.658,08
1.4.4	ESTAR					R\$ 33.194,79	R\$ 5.919,10	R\$ 39.113,89
1.4.4.1	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	111,42	R\$ 55,85	R\$ 13,02	
					BDI 1	R\$ 6.222,81	R\$ 1.450,69	R\$ 7.673,50
1.4.4.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	127,88	R\$ 15,05	R\$ 3,08	
					BDI 1	R\$ 1.924,59	R\$ 393,87	R\$ 2.318,46
1.4.4.3	COMPOSIÇÃO	CP03	PERGOLADO EM MADEIRA DE LEI, 3X4M, COM TRÊS DEMÃOS DE VERNIZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	R\$ 4.666,84	R\$ 2.037,27	
					BDI 1	R\$ 9.333,68	R\$ 4.074,54	R\$ 13.408,22
1.4.4.4	COTAÇÃO	COT02	MESA DE CONCRETO COM BANCOS	UN	4	R\$ 884,43	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 3.537,72	R\$ 0,00	R\$ 3.537,72
1.4.4.5	COTAÇÃO	COT03	BANCOS PARA PRAÇA	UN	7	R\$ 414,52	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 2.901,64	R\$ 0,00	R\$ 2.901,64
1.4.4.6	COTAÇÃO	COT04	CONJUNTO DE LIXEIRA SELETIVA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM 4 UNIDADES, 67L	UN	3	R\$ 3.091,45	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 9.274,35	R\$ 0,00	R\$ 9.274,35
1.4.5	BICICLETÁRIO					R\$ 1.149,44	R\$ 265,18	R\$ 1.414,62
1.4.5.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	0,27	R\$ 13,59	R\$ 43,92	
					BDI 1	R\$ 3,67	R\$ 11,86	R\$ 15,53
1.4.5.2	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,27	R\$ 320,68	R\$ 55,63	
					BDI 1	R\$ 86,58	R\$ 15,02	R\$ 101,60
1.4.5.3	COMPOSIÇÃO	CP08	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2"	M	13,35	R\$ 79,34	R\$ 17,85	
					BDI 1	R\$ 1.059,19	R\$ 238,30	R\$ 1.297,49
1.5	COPA/COZINHA E BANHEIROS					R\$ 32.872,09	R\$ 12.387,40	R\$ 45.259,49
1.5.1	FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDRAME					R\$ 3.284,10	R\$ 1.495,28	R\$ 4.779,38
1.5.1.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	2,87	R\$ 13,59	R\$ 43,92	
					BDI 1	R\$ 39,00	R\$ 126,05	R\$ 165,05
1.5.1.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,07	R\$ 70,51	R\$ 24,98	
					BDI 1	R\$ 4,93	R\$ 1,75	R\$ 6,68
1.5.1.3	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,71	R\$ 251,18	R\$ 190,29	
					BDI 1	R\$ 178,34	R\$ 135,11	R\$ 313,45
1.5.1.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,57	R\$ 480,00	R\$ 15,17	
					BDI 1	R\$ 1.233,60	R\$ 38,99	R\$ 1.272,59

096

1.5.1.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,74	R\$ 7,68	R\$ 2,32		
					BDI 1	R\$ 597,04	R\$ 180,36	R\$ 777,40	
1.5.1.6	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,8	R\$ 8,31	R\$ 3,17		
					BDI 1	R\$ 139,60	R\$ 53,26	R\$ 192,86	
1.5.1.7	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,27	R\$ 8,24	R\$ 6,18		
					BDI 1	R\$ 183,50	R\$ 137,63	R\$ 321,13	
1.5.1.8	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,25	R\$ 28,38	R\$ 45,32		
					BDI 1	R\$ 404,42	R\$ 645,81	R\$ 1.050,23	
1.5.1.9	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	17,81	R\$ 28,28	R\$ 9,90		
					BDI 1	R\$ 503,67	R\$ 176,32	R\$ 679,99	
1.5.2	SUPER-ESTRUTURA - PILARES						R\$ 2.391,53	R\$ 989,30	R\$ 3.380,83
1.5.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	12	R\$ 88,99	R\$ 17,99		
					BDI 1	R\$ 1.067,88	R\$ 215,88	R\$ 1.283,76	
1.5.2.2	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	12	R\$ 65,62	R\$ 51,68		
					BDI 1	R\$ 787,44	R\$ 620,16	R\$ 1.407,60	
1.5.2.3	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,43	R\$ 448,87	R\$ 25,61		
					BDI 1	R\$ 193,01	R\$ 11,02	R\$ 204,03	
1.5.2.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34,13	R\$ 7,65	R\$ 2,28		
					BDI 1	R\$ 261,09	R\$ 77,82	R\$ 338,91	
1.5.2.5	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,05	R\$ 8,17	R\$ 6,41		
					BDI 1	R\$ 82,11	R\$ 64,42	R\$ 146,53	
1.5.3	SUPER-ESTRUTURA - VIGAS						R\$ 1.047,41	R\$ 272,93	R\$ 1.320,34
1.5.3.1	SINAPI	92725	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M3	1,07	R\$ 429,70	R\$ 22,26		
					BDI 1	R\$ 459,78	R\$ 23,82	R\$ 483,60	
1.5.3.2	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	56,94	R\$ 7,65	R\$ 2,28		
					BDI 1	R\$ 435,59	R\$ 129,82	R\$ 565,41	
1.5.3.3	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,61	R\$ 8,17	R\$ 6,41		
					BDI 1	R\$ 152,04	R\$ 119,29	R\$ 271,33	
1.5.4	ALVENARIA						R\$ 2.657,45	R\$ 1.770,64	R\$ 4.428,09
1.5.4.1	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	48,16	R\$ 42,13	R\$ 31,89		
					BDI 1	R\$ 2.028,98	R\$ 1.535,82	R\$ 3.564,80	
1.5.4.2	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,6	R\$ 40,88	R\$ 15,61		
					BDI 1	R\$ 106,28	R\$ 40,59	R\$ 146,87	
1.5.4.3	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,8	R\$ 39,43	R\$ 15,61		
					BDI 1	R\$ 149,83	R\$ 59,32	R\$ 209,15	
1.5.4.4	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,4	R\$ 48,30	R\$ 16,00		
					BDI 1	R\$ 115,92	R\$ 38,40	R\$ 154,32	
1.5.4.5	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,2	R\$ 45,13	R\$ 16,07		
					BDI 1	R\$ 144,42	R\$ 51,42	R\$ 195,84	
1.5.4.6	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3	R\$ 37,34	R\$ 15,03		
					BDI 1	R\$ 112,02	R\$ 45,09	R\$ 157,11	

1.5.5 COBERTURA						R\$ 4.705,97	R\$ 1.519,61	R\$ 6.225,58	
1.5.5.1	SINAPI	92545	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3	R\$ 588,58	R\$ 263,00		
						BDI 1	R\$ 1.765,74	R\$ 789,00	R\$ 2.554,74
1.5.5.2	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	31,16	R\$ 53,43	R\$ 15,21		
						BDI 1	R\$ 1.664,88	R\$ 473,94	R\$ 2.138,82
1.5.5.3	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	31,16	R\$ 36,76	R\$ 6,56		
						BDI 1	R\$ 1.145,44	R\$ 204,41	R\$ 1.349,85
1.5.5.4	SINAPI	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,7	R\$ 19,39	R\$ 7,80		
						BDI 1	R\$ 129,91	R\$ 52,26	R\$ 182,17
1.5.6 REVESTIMENTOS INTERNOS						R\$ 4.588,38	R\$ 2.168,62	R\$ 6.757,00	
1.5.6.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,62	R\$ 70,51	R\$ 24,98		
						BDI 1	R\$ 43,71	R\$ 15,49	R\$ 59,20
1.5.6.2	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,78	R\$ 454,29	R\$ 86,06		
						BDI 1	R\$ 354,34	R\$ 67,13	R\$ 421,47
1.5.6.3	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	15,59	R\$ 23,47	R\$ 6,84		
						BDI 1	R\$ 365,89	R\$ 106,64	R\$ 472,53
1.5.6.4	SINAPI	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	M	24,2	R\$ 3,18	R\$ 1,80		
						BDI 1	R\$ 76,96	R\$ 43,56	R\$ 120,52
1.5.6.5	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,4	R\$ 69,20	R\$ 17,60		
						BDI 1	R\$ 166,08	R\$ 42,24	R\$ 208,32
1.5.6.6	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	55,8	R\$ 1,82	R\$ 1,85		
						BDI 1	R\$ 101,56	R\$ 103,23	R\$ 204,79
1.5.6.7	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	55,8	R\$ 10,22	R\$ 10,58		
						BDI 1	R\$ 570,28	R\$ 590,36	R\$ 1.160,64
1.5.6.8	SINAPI	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	37,96	R\$ 47,18	R\$ 23,09		
						BDI 1	R\$ 1.790,95	R\$ 876,50	R\$ 2.667,45
1.5.6.9	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	17,84	R\$ 1,42	R\$ 0,96		
						BDI 1	R\$ 25,33	R\$ 17,13	R\$ 42,46
1.5.6.10	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	17,84	R\$ 10,62	R\$ 4,61		
						BDI 1	R\$ 189,46	R\$ 82,24	R\$ 271,70
1.5.6.11	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	15,59	R\$ 46,27	R\$ 9,58		
						BDI 1	R\$ 721,35	R\$ 149,35	R\$ 870,70
1.5.6.12	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	26,6	R\$ 6,86	R\$ 2,81		
						BDI 1	R\$ 182,47	R\$ 74,75	R\$ 257,22
1.5.7 REVESTIMENTOS EXTERNOS						R\$ 1.558,55	R\$ 1.744,29	R\$ 3.302,84	
1.5.7.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	43,09	R\$ 2,75	R\$ 5,30		
						BDI 1	R\$ 118,49	R\$ 228,38	R\$ 346,87
1.5.7.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,09	R\$ 21,38	R\$ 29,61		

1.5.7.3	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	43,09	R\$ 921,26	R\$ 1.275,90	R\$ 2.197,16	
						BDI 1			
							R\$ 1,42	R\$ 0,96	
						BDI 1	R\$ 61,18	R\$ 41,37	
1.5.7.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	43,09	R\$ 10,62	R\$ 4,61		
						BDI 1	R\$ 457,62	R\$ 198,64	
1.5.8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 6.085,37	R\$ 2.188,85	R\$ 6.628,70
1.5.8.1	ÁGUA FRIA						R\$ 300,93	R\$ 519,16	R\$ 820,09
1.5.8.1.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6	R\$ 42,55	R\$ 82,28		
						BDI 1	R\$ 255,30	R\$ 493,68	
1.5.8.1.2	SINAPI	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R\$ 45,63	R\$ 25,48		
						BDI 1	R\$ 45,63	R\$ 25,48	
1.5.8.2	ESGOTO SANITÁRIO						R\$ 1.650,14	R\$ 679,45	R\$ 2.329,59
1.2.1	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un.	1	R\$ 156,42	R\$ 84,40		
						BDI 1	R\$ 156,42	R\$ 84,40	
1.2.2	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	1	R\$ 536,09	R\$ 13,11		
						BDI 1	R\$ 536,09	R\$ 13,11	
1.2.3	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Un.	2	R\$ 9,76	R\$ 2,30		
						BDI 1	R\$ 19,52	R\$ 4,60	
1.2.4	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	17,62	R\$ 24,89	R\$ 24,38		
						BDI 1	R\$ 438,56	R\$ 429,58	
1.2.5	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,96	R\$ 12,46	R\$ 12,54		
						BDI 1	R\$ 49,34	R\$ 49,66	
1.3.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,64	R\$ 6,95	R\$ 9,90		
						BDI 1	R\$ 11,39	R\$ 16,24	
1.3.2	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	3	R\$ 8,22	R\$ 1,62		
						BDI 1	R\$ 24,66	R\$ 4,86	
1.3.3	SINAPI	94702	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	R\$ 165,87	R\$ 21,24		
						BDI 1	R\$ 331,74	R\$ 42,48	
1.3.4	SINAPI	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	R\$ 6,46	R\$ 3,29		
						BDI 1	R\$ 38,76	R\$ 19,74	
1.3.5	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	R\$ 23,20	R\$ 10,86		
						BDI 1	R\$ 23,20	R\$ 10,86	
1.3.6	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	R\$ 10,23	R\$ 1,96		
						BDI 1	R\$ 20,46	R\$ 3,92	
1.5.8.3	EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS						R\$ 3.198,37	R\$ 280,65	R\$ 3.479,02
1.5.8.3.1	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 220,10	R\$ 22,41		
						BDI 1	R\$ 440,20	R\$ 44,82	
1.5.8.3.2	SINAPI	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,2	R\$ 300,00	R\$ 42,45		
						BDI 1	R\$ 440,20	R\$ 44,82	

000

1.5.8.3.3	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 360,00	R\$ 50,94	R\$ 410,94	
1.5.8.3.4	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	2	R\$ 911,82	R\$ 50,48	R\$ 962,30	
1.5.8.3.5	COMPOSIÇÃO	CP09	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2	R\$ 62,14	R\$ 0,00	R\$ 62,14	
1.5.8.3.6	COMPOSIÇÃO	CP10	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2	R\$ 94,70	R\$ 15,18	R\$ 109,88	
1.5.8.3.7	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 94,70	R\$ 15,18	R\$ 109,88	
1.5.8.3.8	SINAPI-I	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	2	R\$ 91,14	R\$ 15,14	R\$ 106,28	
1.5.8.3.9	SINAPI	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	2	R\$ 91,28	R\$ 0,00	R\$ 91,28	
1.5.8.3.10	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 1.014,32	R\$ 78,31	R\$ 1.092,63	
1.5.8.3.11	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 1.014,32	R\$ 78,31	R\$ 1.092,63	
1.5.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					BDI 1	R\$ 36,61	R\$ 3,64	R\$ 40,25
1.5.9.1	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R\$ 935,93	R\$ 709,59	R\$ 1.645,52	
1.5.9.2	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4	R\$ 291,68	R\$ 73,80	R\$ 365,48	
1.5.9.3	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2	R\$ 44,48	R\$ 5,08	R\$ 49,56	
1.5.9.4	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1	R\$ 146,20	R\$ 178,62	R\$ 324,82	
1.5.9.5	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3	R\$ 84,84	R\$ 98,39	R\$ 183,23	
1.5.9.6	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3	R\$ 84,84	R\$ 98,39	R\$ 183,23	
1.5.10	ACESSIBILIDADE					BDI 1	R\$ 283,20	R\$ 308,67	R\$ 591,87
1.5.10.1	SINAPI-I	36218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	6	R\$ 85,53	R\$ 45,03	R\$ 130,56	
1.5.10.2	SINAPI-I	36220	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2	R\$ 1.526,56	R\$ 41,76	R\$ 1.568,32	
1.5.10.3	SINAPI-I	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4	R\$ 687,06	R\$ 0,00	R\$ 687,06	
1.5.10.4	SINAPI	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	12	R\$ 131,31	R\$ 0,00	R\$ 131,31	
1.5.11	ESQUADRIAS E VIDROS					BDI 1	R\$ 262,62	R\$ 0,00	R\$ 262,62
1.5.11.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,04	R\$ 568,12	R\$ 0,00	R\$ 568,12	
					BDI 1	R\$ 0,73	R\$ 3,48	R\$ 4,21	
					BDI 1	R\$ 8,76	R\$ 41,76	R\$ 50,52	
					BDI 1	R\$ 5.026,77	R\$ 196,12	R\$ 5.222,89	
					BDI 1	R\$ 697,64	R\$ 9,51	R\$ 707,15	
					BDI 1	R\$ 3.516,11	R\$ 47,93	R\$ 3.564,04	

096

1.5.11.2	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	R\$ 75,49	R\$ 18,38	
					BDI 1	R\$ 226,47	R\$ 55,14	R\$ 281,61
1.5.11.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,8	R\$ 527,99	R\$ 45,68	
					BDI 1	R\$ 422,39	R\$ 36,55	R\$ 458,94
1.5.11.4	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,2	R\$ 391,73	R\$ 25,68	
					BDI 1	R\$ 861,80	R\$ 56,50	R\$ 918,30
1.6			ENTRADA DE ÁGUA			R\$ 920,57	R\$ 483,40	R\$ 1.403,97
1.6.1	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	R\$ 93,55	R\$ 48,42	
					BDI 1	R\$ 93,55	R\$ 48,42	R\$ 141,97
1.6.2	SINAPI	95674	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	R\$ 158,71	R\$ 14,92	
					BDI 1	R\$ 158,71	R\$ 14,92	R\$ 173,63
1.6.3	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	R\$ 81,98	R\$ 7,11	
					BDI 1	R\$ 81,98	R\$ 7,11	R\$ 89,09
1.6.4	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	0,95	R\$ 13,59	R\$ 43,92	
					BDI 1	R\$ 12,91	R\$ 41,72	R\$ 54,63
1.6.5	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	23,75	R\$ 3,68	R\$ 3,19	
					BDI 1	R\$ 87,40	R\$ 75,76	R\$ 163,16
1.6.6	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,95	R\$ 11,20	R\$ 36,30	
					BDI 1	R\$ 10,64	R\$ 34,49	R\$ 45,13
1.6.7	SINAPI	89406	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	R\$ 3,67	R\$ 2,54	
					BDI 1	R\$ 11,01	R\$ 7,62	R\$ 18,63
1.6.8	COMPOSIÇÃO	CP24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 100 LITROS, COM TAMPA E ACESSÓRIOS	UN	1	R\$ 464,37	R\$ 253,36	
					BDI 1	R\$ 464,37	R\$ 253,36	R\$ 717,73
1.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 35.295,40	R\$ 6.381,94	R\$ 41.677,34
1.7.1			ENTRADA DE ENERGIA			R\$ 2.106,47	R\$ 1.035,61	R\$ 3.142,08
1.7.1.1	SINAPI	72133	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	3	R\$ 141,99	R\$ 113,51	
					BDI 1	R\$ 425,97	R\$ 340,53	R\$ 766,50
1.7.1.2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	7,65	R\$ 2,75	R\$ 5,30	
					BDI 1	R\$ 21,03	R\$ 40,55	R\$ 61,58
1.7.1.3	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	7,65	R\$ 21,38	R\$ 29,61	
					BDI 1	R\$ 163,55	R\$ 226,52	R\$ 390,07
1.7.1.4	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	7,65	R\$ 1,42	R\$ 0,96	
					BDI 1	R\$ 10,86	R\$ 7,35	R\$ 18,21
1.7.1.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,65	R\$ 10,62	R\$ 4,61	
					BDI 1	R\$ 81,24	R\$ 35,27	R\$ 116,51
1.7.1.6	COMPOSIÇÃO	CP19	POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO		1	R\$ 838,06	R\$ 90,23	
					BDI 1	R\$ 838,06	R\$ 90,23	R\$ 928,29
1.7.1.7	SINAPI	68066	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 136,79	R\$ 46,01	
					BDI 1	R\$ 136,79	R\$ 46,01	R\$ 182,80
1.7.1.8	COMPOSIÇÃO	CP20	ACESSÓRIOS PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, INCLUINDO CONECTORES, ISOLADOR E PARAFUSOS		1	R\$ 145,73	R\$ 220,75	
					BDI 1	R\$ 145,73	R\$ 220,75	R\$ 366,48
1.7.1.9	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	1	R\$ 20,27	R\$ 7,06	
					BDI 1	R\$ 20,27	R\$ 7,06	R\$ 27,33

200

1.7.1.10	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2	R\$ 60,34	R\$ 9,32				
						BDI 1	R\$ 120,68	R\$ 18,64	R\$ 139,32		
1.7.1.11	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R\$ 13,51	R\$ 2,70				
						BDI 1	R\$ 13,51	R\$ 2,70	R\$ 16,21		
1.7.1.12	SINAPI-I	39473	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1	R\$ 128,78	R\$ 0,00				
						BDI 1	R\$ 128,78	R\$ 0,00	R\$ 128,78		
1.7.2	ILUMINAÇÃO GERAL								R\$ 33.188,93	R\$ 5.346,33	R\$ 38.535,26
1.7.2.1	COMPOSIÇÃO	CP21	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=7M, INCLUSIVE LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	10	R\$ 1.749,79	R\$ 98,85				
						BDI 1	R\$ 17.497,90	R\$ 988,50	R\$ 18.486,40		
1.7.2.2	COMPOSIÇÃO	CP22	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO RETO DUPLO, ENGASTADO, H=7M, INCLUSIVE LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3	R\$ 2.340,34	R\$ 123,63				
						BDI 1	R\$ 7.021,02	R\$ 370,89	R\$ 7.391,91		
1.7.2.3	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	18,01	R\$ 13,59	R\$ 43,92				
						BDI 1	R\$ 244,76	R\$ 791,00	R\$ 1.035,76		
1.7.2.4	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	13	R\$ 60,34	R\$ 9,32				
						BDI 1	R\$ 784,42	R\$ 121,16	R\$ 905,58		
1.7.2.5	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	13	R\$ 20,27	R\$ 7,06				
						BDI 1	R\$ 263,51	R\$ 91,78	R\$ 355,29		
1.7.2.6	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	2,81	R\$ 320,68	R\$ 55,63				
						BDI 1	R\$ 901,11	R\$ 156,32	R\$ 1.057,43		
1.7.2.7	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	379,89	R\$ 6,64	R\$ 3,96				
						BDI 1	R\$ 2.522,47	R\$ 1.504,36	R\$ 4.026,83		
1.7.2.8	COMPOSIÇÃO	CP23	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	UN	91	R\$ 5,25	R\$ 0,88				
						BDI 1	R\$ 477,75	R\$ 80,08	R\$ 557,83		
1.7.2.9	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1139,67	R\$ 3,05	R\$ 1,09				
						BDI 1	R\$ 3.475,99	R\$ 1.242,24	R\$ 4.718,23		
1.8	CALÇADA FRONTAL								R\$ 6.159,65	R\$ 2.039,03	R\$ 8.198,68
1.8.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	91,61	R\$ 50,56	R\$ 13,02				
						BDI 1	R\$ 4.631,80	R\$ 1.192,76	R\$ 5.824,56		
1.8.2	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	13,09	R\$ 55,85	R\$ 13,02				
						BDI 1	R\$ 731,08	R\$ 170,43	R\$ 901,51		
1.8.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	52,35	R\$ 15,22	R\$ 12,91				
						BDI 1	R\$ 796,77	R\$ 675,84	R\$ 1.472,61		
1.9	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 323,52	R\$ 400,56	R\$ 724,08
1.9.1	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24	R\$ 9,01	R\$ 15,92				
						BDI 1	R\$ 216,24	R\$ 382,08	R\$ 598,32		
1.9.2	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	24	R\$ 4,47	R\$ 0,77				
						BDI 1	R\$ 107,28	R\$ 18,48	R\$ 125,76		
1.10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ 6.794,40	R\$ 34.355,36	R\$ 41.149,76
1.10.1	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440	R\$ 4,69	R\$ 21,34				
						BDI 1	R\$ 6.753,60	R\$ 30.729,60	R\$ 37.483,20		
1.10.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34	R\$ 1,20	R\$ 106,64				
						BDI 1	R\$ 40,80	R\$ 3.625,76	R\$ 3.666,56		
TOTAL							R\$ 448.740,15	R\$ 150.461,72	R\$ 599.201,87		

Gabriela Castro

Nome: Gabriela Quintana Castro
 CREA/CAU: CAU/RS A140158-0
 ART/RRT: 9450897

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	07.401.700/0001-37	ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA - ME	(54) 3711-0700	
E002	18.431.175/0001-19	ECOPEX COMERCIAL LTDA	(11) 4181-1103	
E003	29.685.289/0001-01	CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	(54) 3552-1370	
E004	93.556.256/0001-60	RASKE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	(54) 3361-1802	
E005		VASOART	(19) 3862-5552	
E006		G. V. COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E CIMENTÍCIOS EPP	(11) 96842-9549	
E007	11.700.340/0001-41	DM CONSTRUÇÕES	(51) 3724-4962	
E008	97.063.622/0001-09	JARDINS ARTESANAIS	(51) 98147-7575	
E009	24.842.208/0001-16	NEIMAYER	(51) 99430-0651	
E010	10.867.714/0001-55	MOLDAFLEX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	(67) 3033-1399	
E011	16.755.815/0001-10	GILBERTO MILANI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA ME	(41) 3666-9337	
E012		MADEIRA PLÁSTICA MARAU	(54) 3342-5106	RICARDA
E013	18.670.103/0001-24	METALURGIAC FASUL	(55) 991036490	
E014	14.923.459/0001-71	METALURGICA LUCIO DOS SANTOS	(55) 991285757	LUCIO
E015	28.246.006/0001-62	DHIULLIA PALOMA FABRIN PORTELA	(55) 991265633	FLÁVIA
E016	08.165.481/0001-05	QUALITY UNIFORMES	(47) 3341-1888	
E017	73.781.338/0001-00	REDES PARA ESPORTES	(11) 2359-3010	
E018	18.418.273/0001-16	SR REDES ESPORTIVAS		

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT01	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA (ECOLÓGICO), CONTENDO PELO MENOS TRÊS TORRES COBERTAS, ESCADA DE ACESSO, ESCORREGADOR, TOBOGÃ, RAMPAS DE CORDAS E ESCALADA DE TACOS	UN	35.526,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA - ME		32.049,00	
	E002	ECOPEX COMERCIAL LTDA		35.590,00	
	E003	CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		38.940,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT02	MESA DE CONCRETO COM BANCOS	UN	761,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	RASKE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		450,00	
	E005	VASOART		1.408,00	
	E006	G. V. COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E CIMENTÍCIOS EPP		425,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT03	BANCOS PARA PRAÇA	UN	356,67	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E007	DM CONSTRUÇÕES		270,00	
	E008	JARDINS ARTESANAIS		350,00	
	E009	NEIMAYER		450,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT04	CONJUNTO DE LIXEIRA SELETIVA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM 4 UNIDADES, 67L	UN	2.660,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E010	MOLDAFLEX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		2.600,00	
	E011	GILBERTO MILANI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA ME		3.400,00	
	E012	MADEIRA PLÁSTICA MARAU		1.980,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT05	TRAVE DE FÚTEBOL (CAMPO: 7,52 x 2,48), EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", ESPESSURA 2,25MM, COM SUPORTE PARA REDES COM 1,1M, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,25MM, PINTADO DE BRANCO	UN	2.583,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E013	METALURGIAC FASUL		2.100,00	
	E014	METALURGICA LUCIO DOS SANTOS		3.250,00	
	E015	DHIULLIA PALOMA FABRIN PORTELA		2.400,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT06	REDE PARA FÚTEBOL DE CAMPO, 7,50X2,20M, FIO 4MM SEDA/POLIETILENO, MODELO CAIXOTE	UN	225,67	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	QUALITY UNIFORMES		240,00	
	E017	REDES PARA ESPORTES		222,50	
	E018	SR REDES ESPORTIVAS		214,50	
OBSERVAÇÕES:					

27/05/2020

Data

Gabriela Castro

Resp. Pesquisa de Mercado:

GABRIELA QUINTANA CASTRO

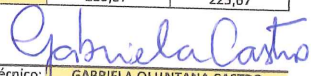
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	CP01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		369,93	375,65
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	5,24	5,24
SINAPI-I	4491	PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4	3,44	3,44
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	300,00	300,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	10,67	10,67
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,66	19,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	14,78	16,51
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	254,67	262,02
Composição	CP02	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PO DE PEDRA), APLICADO EM PISO, COM ESPESURA DE 10CM	M3		74,33	77,19
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,13	44,86	44,86
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,03	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,343	14,78	16,51
SINAPI	91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,032	7,83	7,83
SINAPI	91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,03	0,64	0,64
Composição	CP03	PERGOLADO EM MADEIRA, DE LEI, 3X4M, COM TRES DEMAOS DE VERNIZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		5.355,88	5.588,62
SINAPI-I	35275	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA *15 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	12	79,23	79,23
SINAPI-I	14580	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	9	62,86	62,86
SINAPI-I	4481	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	35	35,57	35,57
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	14,75	16,47
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	17,66	19,84
SINAPI	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	28,09	20,38	21,77
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	1,02	307,33	313,70
SINAPI-I	4344	PARAFUSO FRANCÊS METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	8	11,75	11,75
SINAPI-I	565	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M	M	1,1	8,81	8,81
SINAPI-I	11977	CHUMBADOR DE AÇO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	8	6,14	6,14
Composição	CP04	REFLETOR LED 50W	UN		63,75	63,85
SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,19	52,98	52,98
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,009	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	19,60	22,06
Composição	CP06	BANCADA MARMORE BRANCO 170 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN		496,98	502,88
SINAPI-I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5228	34,47	34,47
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S/O, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6	0,98	0,98
SINAPI-I	11692	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	1,122	357,24	357,24
SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,0211	38,10	38,10
SINAPI-I	37591	SUPORTE MAO-FRANCÊSA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2	12,24	12,24
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4944	21,72	24,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9834	14,78	16,51
Composição	CP07	BANCADA MARMORE BRANCO 170 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. ENGATE FLEXÍVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		433,10	436,37
SINAPI	86884	AF_01/2020	UN	1	7,36	7,77
Composição	CP04	REFLETOR LED 50W	UN		63,75	63,85
SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	110,82	111,27
SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MEDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	251,17	253,48
Composição	CP08	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2"	M		78,98	81,02
SINAPI-I	21014	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	1,039	59,73	59,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,52	14,78	16,51
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,52	17,79	19,99
SEINFRA	C0192	SEINFRA C0192 - ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 C/100KG DE CIMENTO	M3		401,34	418,64
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	182	0,69	0,69
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	100	0,55	0,55
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,216	60,00	60,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	14,78	16,51
Composição	CP09	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN		44,94	45,80
SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	1	37,95	37,95
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3162	17,46	19,64
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0996	14,78	16,51

Composição	CP10	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN		44,94	45,80
SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1	37,95	37,95
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3162	17,46	19,64
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0996	14,78	16,51
Composição	CP11	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		1.403,61	1.414,71
SINAPI-I	42428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	1.300,00	1.300,00
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP12	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		2.369,22	2.380,32
SINAPI-I	42431	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	2.265,61	2.265,61
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP13	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		3.552,58	3.563,68
SINAPI-I	42429	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	3.448,97	3.448,97
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP14	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCICIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		1.324,64	1.338,05
SINAPI-I	42438	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCICIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	1.196,82	1.196,82
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,06	281,58	287,95
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,94	14,78	16,51
Composição	CP15	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		3.786,78	3.797,88
SINAPI-I	42430	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	3.683,17	3.683,17
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP16	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		2.845,10	2.856,20
SINAPI-I	42433	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	2.741,49	2.741,49
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP17	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		3.066,19	3.077,29
SINAPI-I	42434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	2.962,58	2.962,58
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP18	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		1.580,94	1.592,04
SINAPI-I	42435	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	1.477,33	1.477,33
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,04	281,58	287,95

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP05	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5MM2	M		7,22	7,36
SINAPI-I	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1,19	5,20	5,20
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	2,42	2,42
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	19,60	22,06
Composição	CP19	POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO	UN		763,58	773,83
SINAPI-I	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	9	17,58	17,58
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,073	145,24	147,86
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,924	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,003	19,60	22,06
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,146	254,67	262,02
SINAPI-I	5038	POSTE DE CONCRETO DUPLTO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1	484,92	484,92
Composição	CP21	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLS, ENGASTADO, H=7M, INCLUSIVE LUMINARIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN		1.529,83	1.541,05
SINAPI-I	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1	475,32	475,32
SINAPI-I	5052	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLS, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	1	950,00	950,00
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,111	145,24	147,86
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,124	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,653	19,60	22,06
Composição	CP22	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO DUPLTO, ENGASTADO, H=7M, INCLUSIVE LUMINARIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN		2.039,96	2.053,99
SINAPI-I	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	2	475,32	475,32
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,111	145,24	147,86
SINAPI-I	14166	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	1	962,06	962,06
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,413	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,593	19,60	22,06
Composição	CP23	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M		5,01	5,11
SINAPI-I	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1,19	3,51	3,51
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	2,42	2,42
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,024	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,024	19,60	22,06
Composição	CP24	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 100 LITROS, COM TAMPA E ACESSÓRIOS	UN		569,67	598,31
SINAPI-I	67	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1	8,51	8,51
SINAPI-I	68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	2	14,61	14,61
SINAPI-I	87	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1	13,41	13,41
SINAPI-I	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,4	6,69	6,69
SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,3	3,65	3,65
SINAPI-I	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	1,66	1,66
SINAPI-I	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	M	1,5	2,83	2,83
SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2	6,35	6,35
SINAPI-I	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2	6,35	6,35
SINAPI-I	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	31,11	31,11
SINAPI-I	11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1	33,27	33,27
SINAPI-I	34637	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	190,95	190,95
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,7	13,41	14,95
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,7	17,46	19,64
Composição	CP25	EXECUCAO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2		50,69	51,39
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	1,128	0,91	0,91
SINAPI-I	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	21,22	21,22
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0728	275,08	275,08
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1183	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2537	14,78	16,51
Composição	CP20	ACESSÓRIOS PARA ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA, INCLUINDO CONECTORES, ISOLADOR E PARAFUSOS	UN		280,36	305,50
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	19,60	22,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	14,78	16,51
SINAPI-I	1091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1	17,39	17,39
SINAPI-I	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	2	0,56	0,56

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICA, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2	18,13	18,13
SINAPI-I	11856	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	2	4,50	4,50
SINAPI-I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1	4,01	4,01
SINAPI-I	4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2	3,00	3,00
SINAPI-I	20256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA	UN	1	0,30	0,30
Composição	CP26	TRAVE DE FUTEBOL (CAMPO: 7,32 X 2,44), EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", ESPESSURA 2,25MM, COM SUPORTE PARA REDES COM 1,1M, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,25MM, PINTADO DE BRANCO, COM REDE FIO 4MM, MODELO CAIXOTE	UN		2.824,76	2.825,12
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,056	281,58	287,95
Cotação	COT05	TRAVE DE FUTEBOL (CAMPO: 7,32 X 2,44), EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", ESPESSURA	UN	1	2.583,33	2.583,33
Cotação	COT06	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, 7,50X2,20M, FIO 4MM SEDA/POLIETILENO, MODELO CAIXOTE	UN	1	225,67	225,67

Data 27/05/2020

Responsável Técnico: 
 CREA/CAU: GABRIELA QUINTANA CASTRO
 CAU RS A 140158-0



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
				08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21
1.	CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA	599.201,87	% Período:	10,51%	11,78%	30,10%	17,61%	13,92%	16,07%
				R\$ 62.974,38	R\$ 70.597,16	R\$ 180.374,24	R\$ 105.540,79	R\$ 83.435,23	R\$ 96.280,07
1.1.	PLACA DA OBRA	9.183,57	% Período:	100,00%					
				R\$ 9.183,57					
1.2.	CAMPO DE FUTEBOL	248.380,15	% Período:	3,17%	21,98%	69,78%	5,07%	0,00%	0,00%
				R\$ 7.861,67	R\$ 54.592,26	R\$ 173.328,57	R\$ 12.597,65	R\$ -	R\$ -
1.2.1	PREPARAÇÃO DO CAMPO	44.748,16	% Período:		100,00%				
					R\$ 44.748,16				
1.2.2	ALAMBRADO	170.953,04	% Período:			100,00%			
						R\$ 170.953,04			
1.2.3	CASAMATA (2 UNIDADES)	32.678,95	% Período:	24,06%	30,12%	7,27%	38,55%	0,00%	0,00%
				R\$ 7.861,67	R\$ 9.844,10	R\$ 2.375,53	R\$ 12.597,65	R\$ -	R\$ -
1.2.3.1	FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDRAME	7.861,67	% Período:	100,00%					
				R\$ 7.861,67					
1.2.3.2	SUPER-ESTRUTURA - PILARES	3.489,44	% Período:		100,00%				
					R\$ 3.489,44				
1.2.3.3	SUPER-ESTRUTURA - VIGAS	2.045,22	% Período:		100,00%				
					R\$ 2.045,22				
1.2.3.4	ALVENARIA	4.309,44	% Período:		100,00%				
					R\$ 4.309,44				
1.2.3.5	COBERTURA	2.375,53	% Período:			100,00%			
						R\$ 2.375,53			
1.2.3.6	REVESTIMENTOS INTERNOS	7.124,84	% Período:				100,00%		
							R\$ 7.124,84		
1.2.3.7	REVESTIMENTOS EXTERNOS	5.472,81	% Período:				100,00%		
							R\$ 5.472,81		
1.3	PISTA DE CAMINHADA	35.911,31	% Período:				100,00%		
							R\$ 35.911,31		
1.4	PRAÇA	167.313,52	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	47,36%	52,64%
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 79.232,13	R\$ 88.081,39
1.4.1	GERAL	40.118,24	% Período:					100,00%	
								R\$ 40.118,24	
1.4.2	ACADEMIA AO AR LIVRE	41.148,25	% Período:						100,00%
									R\$ 41.148,25
1.4.3	PLAYGROUND	45.518,52	% Período:						100,00%
									R\$ 45.518,52
1.4.4	ESTAR	39.113,89	% Período:					100,00%	
								R\$ 39.113,89	
1.4.5	BICICLETÁRIO	1.414,62	% Período:						100,00%
									R\$ 1.414,62
1.5	COPA/COZINHA E BANHEIROS	45.259,49	% Período:	10,56%	25,32%	15,57%	40,87%	7,69%	0,00%
				R\$ 4.779,38	R\$ 11.458,85	R\$ 7.045,67	R\$ 18.496,57	R\$ 3.479,02	R\$ -
1.5.1	FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDRAME	4.779,38	% Período:	100,00%					
				R\$ 4.779,38					
1.5.2	SUPER-ESTRUTURA - PILARES	3.380,83	% Período:		100,00%				
					R\$ 3.380,83				
1.5.3	SUPER-ESTRUTURA - VIGAS	1.320,34	% Período:		100,00%				
					R\$ 1.320,34				
1.5.4	ALVENARIA	4.428,09	% Período:		100,00%				
					R\$ 4.428,09				
1.5.5	COBERTURA	6.225,58	% Período:			100,00%			
						R\$ 6.225,58			
1.5.6	REVESTIMENTOS INTERNOS	6.757,00	% Período:				100,00%		
							R\$ 6.757,00		
1.5.7	REVESTIMENTOS EXTERNOS	3.302,84	% Período:				100,00%		
							R\$ 3.302,84		
1.5.8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.628,70	% Período:	0,00%	35,14%	12,37%	0,00%	52,48%	0,00%
				R\$ -	R\$ 2.329,59	R\$ 820,09	R\$ -	R\$ 3.479,02	R\$ -
1.5.8.1	ÁGUA FRIA	820,09	% Período:			100,00%			
						R\$ 820,09			
1.5.8.2	ESGOTO SANITÁRIO	2.329,59	% Período:		100,00%				
					R\$ 2.329,59				
1.5.8.3	EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS	3.479,02	% Período:					100,00%	
								R\$ 3.479,02	
1.5.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.645,52	% Período:				100,00%		
							R\$ 1.645,52		
1.5.10	ACESSIBILIDADE	1.568,32	% Período:				100,00%		
							R\$ 1.568,32		
1.5.11	ESQUADRIAS E VIDROS	5.222,89	% Período:				100,00%		
							R\$ 5.222,89		
1.6	ENTRADA DE ÁGUA	1.403,97	% Período:		100,00%				
					R\$ 1.403,97				
1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	41.677,34	% Período:	0,00%	7,54%	0,00%	92,46%	0,00%	0,00%
				R\$ -	R\$ 3.142,08	R\$ -	R\$ 38.535,26	R\$ -	R\$ -
1.7.1	ENTRADA DE ENERGIA	3.142,08	% Período:		100,00%				
					R\$ 3.142,08				
1.7.2	ILUMINAÇÃO GERAL	38.535,26	% Período:				100,00%		
							R\$ 38.535,26		
1.8	CALÇADA FRONTAL	8.198,68	% Período:						100,00%
									R\$ 8.198,68

1.9	SERVIÇOS FINAIS	724,08	% Período:							100,00%	
1.10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	41.149,76	% Período:	100,00%						R\$ 724,08	
				R\$ 41.149,76							
R\$ 599.201,87			Período	%:	10,51%	11,78%	30,10%	17,61%	13,92%	16,07%	
			Valor	R\$ 62.974,38	R\$ 70.597,16	R\$ 180.374,24	R\$ 105.540,79	R\$ 83.435,23	R\$ 96.280,07		
			Acumulado	%:	10,51%	22,29%	52,39%	70,01%	83,93%	100,00%	
			Valor	R\$ 62.974,38	R\$ 133.571,54	R\$ 313.945,78	R\$ 419.486,57	R\$ 502.921,80	R\$ 599.201,87		

Gabriela Castro

Responsável Técnico

Nome: Gabriela Quintana Castro
 CREA/CAU: CAU/RS A140158-0

ART/RRT: 8591831

Ijuí / RS
 Local

segunda-feira, 27 de julho de 2020
 Data

Nº OPERAÇÃO 1.069.783-72	Nº SICONV 051297/2019	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
-----------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	23,37%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,24%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,74%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,47%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,96%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

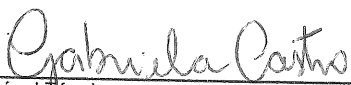
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 23,37%, com a respectiva alíquota de 2%.

#NOME?

Observações:

IJUÍ / RS
Local

quinta-feira, 28 de maio de 2020
Data


Responsável Técnico
Nome: GABRIELA QUINTANA CASTRO
CREA/CAU: CAU RS A 140158-0
ART/RRT: 9450897

Nº OPERAÇÃO 1.069.783-72	Nº SICONV 051297/2019	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
-----------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	23,37%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,73%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	5,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,47%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,22%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 23,37%, com a respectiva alíquota de 2%.

#NOME?

Observações:

IJUÍ / RS
Local

quinta-feira, 28 de maio de 2020
Data

Gabriela Castro

Responsável Técnico
Nome: GABRIELA QUINTANA CASTRO
CREA/CAU: CAU RS A 140158-0
ART/RRT: 9450897

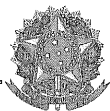


MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA
LOCALIZAÇÃO: BAIRRO LUIZ FOGLIATTO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,89%		
B4	13º Salário		10,77%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,28%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,10%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,29%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,63%	
C5	Indenização Adicional			0,36%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				16,08%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	43,69%	13,66%	16,46%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				110,61%	

Gabriela Quintana Castro
ARQUITETA- SEPLAN
CAU RS A140158.0



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Gabriela Quintana Castro

Registro Nacional: A140158-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Ijuí

Documento de identificação: 90738196000109

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 01/03/2018

Data de Início: 01/06/2020

Previsão de término: 01/10/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA ANTONIO BONAMIGO

Nº: 50

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: RS CEP: 98700000 Cidade: IJUÍ

Coordenadas Geográficas: Latitude: -28.367291528014235

Longitude: -53.92762389681928

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 18.000,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 18.000,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 18.000,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Quantidade: 18.000,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 897315/2019/MC/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE IJUÍ, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
ESPORTE, CIDADANIA E
DESENVOLVIMENTO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RODRIGO FLORES GORSKI, CPF nº 801.378.060-00, residente e domiciliado(a) em Av. Gal. Netto, 39 Andar 3 - Passo Fundo/RS, conforme procuração lavrada em 07/05/2018, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, livro 3318-P, fl. 042 e substabelecimento lavrado em 21/01/2019, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, livro 3360-P, fl. 072; doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IJUÍ, inscrito no CNPJ-MF sob o 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor VALDIR HECK, CPF nº 007.918.060-49, residente e domiciliado(a) em RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CEP 98700 000 - MUNICÍPIO DE IJUÍ, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

construção de campo de futebol, academia ao ar livre e pista de caminhada no bairro Luiz Fogliato no município de Ijuí/RS coordenadas geográficas -28.366858, -53.926944.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Ijuí - RS.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2019NE801134, emitida em 31/12/2019, no valor de R\$ 94.840,53 (noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812203554500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Nota de Empenho nº 2019NE801135, emitida em 31/12/2019, no valor de R\$ 382.659,47 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812203554500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2835, conta nº 006.71076-2.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 30 de Junho de 2021.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Benjamin Constant, 429 - CEP 98700-000 - Ijuí - RS.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Gal. Netto, 39 Andar 3 - Passo Fundo/RS.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: verak@ijui.rs.gov.br; marciabb@ijui.rs.gov.br; marlon@ijui.rs.gov.br; centraldeprojetos@ijui.rs.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpf@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3
WD

com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse; após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

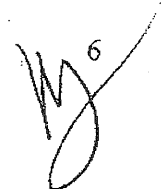
caixa.gov.br

- com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
 - VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
 - IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

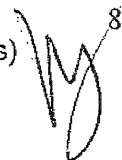
- do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns; a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LV. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725.7474

caixa.gov.br

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;

IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

18

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf/view.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

21

e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

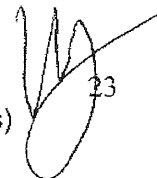
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

SAC CAIXA: 0800-726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



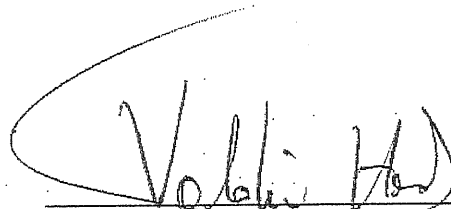
23

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

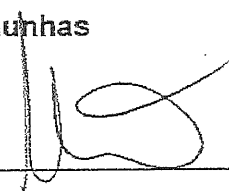
Passo Fundo, 31 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: RODRIGO FLORES GORSKI
CPF: 801.378.060-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: VALDIR HECK
CPF: 007.918.060-49

Testemunhas

Nome:
CPF:


NÍCOLE MÜLLER
CPF 019.728.140-01

Nome:
CPF:


Gabriel Neyhaus
CPF 089.000.656-01

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br